



EDITAL CONVOCATÓRIO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.08.05.1

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbalha, com sede na Av. Domingos Sampaio Miranda, nº 715 - Loteamento Jardim dos Ipês - Alto da Alegria - Barbalha - Ceará, nomeada pela Portarias nº 03.01.0028/2022, de 03 de janeiro de 2022 e nº 01.08.002/2022, de 01 de agosto de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que às **09:00 horas do dia 08 de setembro de 2022**, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo Maior Percentual de Oferta, Forma de Execução Indireta, Contratação sob o Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário, sendo o setor interessado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada a outorga de concessão onerosa dos serviços de implantação, exploração e administração de estacionamento rotativo remunerado de veículos em áreas, vias e logradouros públicos, bem como a implantação e manutenção dos equipamentos e da sinalização horizontal e vertical no Município de Barbalha/CE, nos termos da Lei nº 2.107/2013, Lei 2.382/2019, do Decreto nº 049/2017 e Portaria nº 14.07.002/2022, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos.

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Critério de Julgamento: Maior Percentual de Oferta.

Modalidade: Concorrência Pública.

Data e Hora de Abertura: 08 de setembro de 2022 às 09:00 horas.

Prazo de execução: 10 (dez) anos.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação, em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

Anexo I - Projeto Básico (Termo de Referência/Projeto Básico e Legislação Pertinente);

Anexo II - Roteiro Básico de Testes da Amostra;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV - Minuta de Contrato.

DAS DEFINIÇÕES

LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;

LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;

HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, de cada Licitante;

ADJUDICATÁRIA: Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

CONCEDENTE/CONTRATANTE: O Município de Barbalha, que é signatário do instrumento contratual;

CONCESSÃO: É a delegação da prestação de serviço público feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade Concorrência, à pessoa jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado;



CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA: Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que é a entidade encarregada de acompanhar e fiscalizar o contrato;

USUÁRIO: Pessoa que utiliza o serviço público de Estacionamento Rotativo Zona Azul no Município de Barbalha objeto da concessão;

CONTRATO: O instrumento unilateral de delegação da Concessão a ser assinado entre o Município de Barbalha e a Concessionária;

CPL DO MUNICÍPIO DE BARBALHA: Comissão Permanente de Licitação que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e de propostas referentes a esta licitação;

PMB: Prefeitura Municipal de Barbalha.

1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. A compra de "e-tiquetes" ou "tãlão eletrônico" corresponde a horas para utilização do sistema e deve ser feito pelo próprio usuário, conforme sua livre decisão na rede do comércio e de serviço da própria cidade, através de aplicativo disponibilizado aos usuários ou sítio eletrônico.

1.2. A operação do sistema seja por modalidade eletrônica, com operações integradas e simultâneas de venda, fiscalização e gestão de horas eletrônicas, com o pagamento das horas eletrônicas através do uso de "Equipamentos Eletrônicos Multi - vagas Emissoras de Tiquete de Estacionamento", através de aplicativo disponibilizado aos usuários ou sítio eletrônico.

1.3. Os serviços de gestão do sistema de estacionamento rotativo pago do Município serão concedidos pelo prazo de **10 (dez) anos**, prorrogáveis por iguais períodos, desde que demonstrada à efetiva vantagem ao **PODER CONCEDENTE** e a adequada prestação de serviços por parte da **CONCESSIONÁRIA**, a ser aferida por meio da análise do preenchimento das metas da concessão, conforme previsto no item 27 do Termo de Referência.

1.4. O monitoramento dos veículos estacionados no sistema será por modalidade eletrônica, através da consulta da placa do veículo em operações de monitoramento integradas e simultâneas, que deverá ser efetuada pela equipe de monitores contratados da própria Concessionária, aplicando o aviso de estacionamento do veículo em situação irregular.

1.5. Será de responsabilidade será do **PODER CONCEDENTE** a elaboração de projeto conforme nos autos do processo "PLANTA BAIXA" do Termo de Referência, implantação e manutenção da sinalização vertical e sinalização horizontal demarcada, bem como da realização da identidade visual que será adotada para o sistema, das campanhas de orientação e de informações aos usuários.

1.6. Os veículos, de passeio ou de carga, caçambas de entulhos que vierem a ocupar, mais de uma vaga, ou não estiver estacionado em vagas destinadas a eles, desde que informado nas placas de sinalização vertical, estarão sendo considerados infratores, pois estão estacionando em desacordo, mesmo se adquiriram o e-tiquete em quantidade de ocupação para 01 (uma) ou 02 (duas) vagas, deverão receber o aviso de estacionamento de veículo em situação irregular.

1.7. As áreas com vagas para farmácia, hospitais, transporte de valores e outros, terão gratuidade, desde que demarcadas com sinalização de regulamentação, mediante placas de autorizadas pelo departamento municipal competente do poder concedente.

1.8. Operações de carga e descarga de mercadorias serão permitidas na área regulamentada, mediante pagamento normal da tarifa e tempo máximo de utilização.

1.9. Estarão isentos do pagamento da tarifa, os veículos Oficiais da União, dos Estados e Municípios, veículos da própria Concessionária, quando em serviço e devidamente identificados e autorizados pelo departamento municipal competente do poder concedente.

1.10. Na hipótese de interrupção parcial ou total das vagas de estacionamento rotativo, objeto da presente concessão, para atos e eventos festivos cívicos, sociais, políticos, obras civis, entre outros, a Prefeitura do Município de Barbalha comunicará expressamente a Concessionária com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas.



1.11. A Concessionária deverá manter registro de todas as operações de entrada de valores do sistema, mesmo se aplica às movimentações e utilização de outros meios de pagamento implantados no sistema, seguindo as regras do Anexo I - Termo de Referência.

1.12. As informações acima deverão estar disponíveis à Concedente, para fins de controle e de auditoria do sistema, sempre que solicitado expressamente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da solicitação.

1.13. A Concedente deverá nomear um gestor que será responsável pela coordenação e supervisão técnica da execução do Contrato e decidirá sobre todas as questões relativas à qualidade e aceitabilidade dos materiais, mão-de-obra e cronograma de execução, bem como sobre todas as questões relativas à interpretação dos projetos e especificações técnicas, além daquelas relativas ao cumprimento satisfatório do Contrato no seu aspecto técnico e administrativo. A critério da Concessionária, o responsável poderá deter senha de acesso ao software de controle do Sistema.

1.14. A CONCESSIONÁRIA deverá permitir acesso às suas dependências ou àquelas por ele utilizadas, aos servidores públicos incumbidos da fiscalização, bem como a qualquer outro que esteja credenciado pelo PODER CONCEDENTE.

1.15. Das atribuições da CONCESSIONÁRIA:

1.15.1. Fornecer, implantar e administrar o sistema informatizado, conforme Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

1.15.2. Fornecer, implantar e administrar os meios de venda e de controle de horas eletrônicas na rede de postos autorizados nos estabelecimentos do comércio e de serviço da Cidade, controle conforme Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

1.15.3. Fornecer equipamentos e/ou fornecer solução de integração nos equipamentos da Concedente, a implantação de sistema informatizado de gestão e monitoramento, para operação on-line, sobre a ocupação, utilização e status dos veículos que se encontram estacionados - conforme Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

1.15.4. Fornecer, implantar e administrar equipamentos tipo de terminal eletrônico para uso do monitor, destinado à verificação através das placas dos veículos estacionados na área de abrangência do estacionamento rotativo - conforme Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, e para aplicação da gestão, monitoramento e aplicação dos "Aviso de estacionamento do veículo em situação irregular", aos infratores e que deixarem de efetuar o pagamento das tarifas.

1.15.5. Será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a elaboração de projeto, implantação e execução de campanhas educativas, objetivando o conhecimento e conscientização do cumprimento das normas e regras aos usuários.

1.15.6. Fornecer, implantar e administrar operação de monitoramento dos veículos estacionados na área de estacionamento rotativo, através da consulta da placa do veículo de forma integrada e simultânea, que deverá ser efetuada pela equipe de monitores contratados da própria Concessionária, aplicando Aviso de Estacionamento de Veículo em situação irregular aos infratores que deixarem de efetuar o pagamento das tarifas, com proporcionalidade de 01(um) monitor para cada 80 (oitenta) vagas, em média ponderada de todo o sistema, em razão das necessidades e particularidades de cada região/bairro.

1.15.7. Os serviços serão executados de acordo com as normas, especificações, projetos e demais elementos técnicos fornecidos pela Prefeitura na pasta informativa desta licitação e na proposta licitada, naquilo em que não contrariar o edital, os quais ficarão fazendo parte integrante do contrato a ser ajustado com a vencedora, independentemente de transcrições.

1.15.8. O total estimado de vagas a serem implantadas será de 685 (seiscentas e oitenta e cinco) vagas, podendo variar de acordo com a sazonalidade em finais de semana, feriados e na temporada turística em Decreto a ser editado quando da emissão da Ordem de Serviço para operação.

1.15.9. A divulgação de Postos de Vendas Autorizados para comercialização à população de créditos eletrônicos para utilização das vagas de estacionamento rotativo pago, do aplicativo disponibilizado aos usuários e do sítio eletrônico.

1.15.10. A implantação e credenciamento de Postos de Venda Autorizados para comercialização de créditos de horas eletrônicas para utilização das vagas de estacionamento rotativo pago, em até 24h (vinte e quatro

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



horas) dias úteis imediatamente após a contratação e seguirá a mesma proporcionalidade de tempo das etapas de implantação das vagas do sistema.

1.15.11. Antecedendo a entrada em operação deverá ser realizada, pela Concessionária, campanha de divulgação e esclarecimento à população, informando sobre o novo sistema, datas de início de funcionamento, formas de aquisição dos meios de pagamento, etc.; material que deverá ser aprovado pela Secretária de Transito.

1.15.12. Ocorrendo necessidade de alteração do prazo, tal fato deverá ser objeto de comunicação expressa da Concessionária à Concedente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do fato gerador.

1.15.13. Salvo indicação em contrário, todos os dias deverão ser contados em dias corridos.

1.15.14. Os serviços ora licitados não incluem deveres de vigilância, de guarda ou de seguro patrimonial em relação aos veículos estacionados na Área de Estacionamento Rotativo Pago, seus acessórios ou bens neles deixados, bem como não incluem um dever de segurança pessoal de seus proprietários ou usuários.

2. INVESTIMENTOS E DISPOSIÇÕES

2.1. Todos os custos de investimentos decorrentes da implantação dos sistemas correrão por conta da **CONCESSIONÁRIA**.

2.1.1. Na ocorrência de qualquer dos casos de extinção da concessão previstos no contrato, ficam incorporados ao poder concedente todos os bens e direitos para possibilitar a assunção dos serviços, excluindo-se os veículos de apoio à fiscalização e os equipamentos e tecnologia patenteados pertencentes à Concessionária.

2.1.2. Na possibilidade de ocorrer à assunção dos serviços pelo poder concedente conforme mencionado no item anterior, à reversão só se efetivará após o pagamento da indenização das parcelas dos investimentos vinculados a esses bens, ainda não amortizados ou depreciados pela Concessionária.

2.2. Não haverá despesas a serem suportadas pela **Concedente**.

2.3. O valor a ser recolhido em favor da **CONCEDENTE**, observando o valor ofertado neste pleito equivalente a um percentual do total da receita bruta auferida pela exploração do serviço será repassado pela **CONCESSIONÁRIA** a **CONCEDENTE** mensalmente, em conta a ser indicada pela mesma.

2.4. A Concessionária deverá administrar e garantir a gestão da operação do sistema, efetuando os controles conforme condições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

2.5. O contrato de Concessão será gerenciado pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**.

2.6. O total de vagas a serem implantadas será de **685 (seiscentos e oitenta e cinco)** vagas, tendo sua implantação efetivada em até **60 (sessenta) dias** corridos a partir da emissão da Ordem de Serviços feita pela concedente.

2.7. O horário de funcionamento das áreas de estacionamento, consideradas **ESTACIONAMENTO ROTATIVO**, funcionará no período compreendido entre às **08:00 às 18:00 horas** podendo ser ampliadas ou reduzidas de acordo com o perfil do local e dias da semana, incluindo sábado e domingo em determinados pontos turísticos da cidade determinados pelo **CONCEDENTE**.

2.8. O período de permanência máxima admitida na mesma vaga de estacionamento de veículos será de no máximo 02 (dois) períodos, independentes do tempo de permanência especificado na sinalização vertical da via de estacionamento rotativo das vagas do sistema.

2.9. Nos eventos em geral e shows, as vagas e os horários de funcionamento será estabelecido em Resolução específica a ser emitida pela Administração Municipal.

2.10. Considerando manter o princípio da maior rotatividade de vagas para possibilitar que um maior número de veículos utilize uma mesma vaga, e as características da cidade de **Barbalha/CE**, como também as normas estabelecidas pelo CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito fica conceituado as áreas de estacionamento rotativo pago, de acordo com as características e finalidade, da forma abaixo descrita:

a) **ZONA AZUL**: são partes das vias urbanas em áreas industriais, comerciais ou residenciais. A utilização poderá ser durante dia e noite por hora de estacionamento regulamentado, podendo ser renovado por no



máximo mais 01 (uma) hora na mesma vaga sendo vedado o estacionamento de motocicletas nas vagas destinadas a veículos.

b) VAGAS ESPECIAIS DE ESTACIONAMENTO: são estacionamentos estratégicos e necessários;

b.1) Vagas de estacionamento para veículo de pessoas portadoras de deficiências (PCD's), destinadas a veículos conduzidos ou conduzindo pessoa portadora de deficiência física, mediante pagamento de tarifa, devendo o veículo estar devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a resolução 304 de 18 de dezembro de 2.008 do CONTRAN -Conselho Nacional de Trânsito;

b.2) Vagas de estacionamento para veículo de idoso: destinadas a veículos conduzidos ou conduzindo idosos, devendo o veículo estar devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a resolução 303, de 18 de dezembro de 2.008, do CONTRAN -Conselho Nacional de Trânsito;

c) VEÍCULOS DE SERVIÇOS: são os veículos a serviço do Poder Executivo e Legislativo do Município, do Estado e da União, desde que devidamente identificados;

d) VEÍCULOS CRENDENCIADOS: são os veículos utilizados pelos Oficiais de Justiça e servidores do Município, em serviço e dispendo em local visível no veículo a credencial que será expedida exclusivamente pela Diretoria do Departamento de Trânsito e Transportes;

d.1) Serviços Essenciais e de Emergência: hospitais, prontos socorros, farmácias e demais áreas a serem estabelecidas pela Diretoria de Trânsito e Transporte, estas sempre com uso obrigatório do "pisca alerta" ativado, com período de tempo máximo de 15 (quinze) minutos, ou de acordo com o tempo determinado pela Diretoria de Trânsito e Transporte, em Ordem de Serviço específica.

2.11. O valor da tarifa aplicada para vagas de veículo de até 05 (cinco) metros será de:

ZONA AZUL

2.11.1. A tarifa pública pela utilização da vaga será de R\$ 2,00 (dois reais por uma hora) e de R\$ 4,00 (quatro reais por duas horas), regulamentada pelo Poder Concedente, que passará a ser cobrada dos usuários do serviço público nas áreas regulamentadas.

2.11.2. A implantação do sistema deverá ser iniciada em até 60 (sessenta) dias corridos contados de cada emissão de Ordem de Serviço da Concedente.

3. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea em todas as esferas administrativas ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.1.2. Não poderá participar empresa com falência decretada.

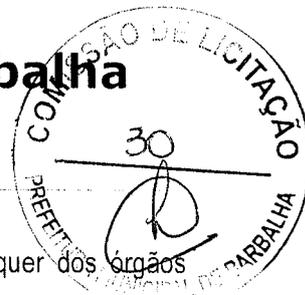
3.1.3. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação empresas ou consórcio de empresas legalmente estabelecidas no país, que atendam as condições e as exigências do presente EDITAL e seus anexos, que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação.

4.2. Estão impedidas de participar da licitação as empresas enquadradas em quaisquer das situações abaixo:

4.2.1. Declaradas inidôneas por ato do poder público;



4.2.2. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos órgãos descentralizados.

4.3. Em se tratando de consórcio, a participação fica condicionada, além das exigências contidas neste Edital, ao atendimento dos seguintes requisitos:

4.3.1. Constituição de CONSÓRCIO poderá ser até 05 (cinco) empresas consorciadas;

4.3.2. O CONSÓRCIO poderá se constituir em uma Sociedade com o Propósito Específico, objeto deste Edital. Neste caso, deverá apresentar declaração se comprometendo na constituição da Sociedade.

4.3.3. Apresentação, por cada uma das empresas consorciadas, dos respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no presente EDITAL.

4.3.4. Apresentação, adicionalmente aos documentos exigidos neste EDITAL, do competente instrumento de compromisso, público ou particular, de constituição de CONSÓRCIO, subscrito pelas consorciadas, por meio de seus representantes legais investidos de poderes para tanto.

4.3.5. Indicação, no instrumento de constituição de CONSÓRCIO referido no item 1.3.4 do Edital, da sociedade responsável pelo CONSÓRCIO perante a CONTRATANTE, sendo que tal liderança deverá necessariamente incumbir a uma sociedade brasileira caso haja sociedades brasileiras e estrangeiras em um mesmo CONSÓRCIO, nos termos do artigo 33, §1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

4.3.6. A empresa líder do CONSÓRCIO deverá ter participação social igual ou maior que qualquer uma das demais consorciadas isoladamente.

4.3.7. Vedação à participação de uma mesma empresa (incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum) em mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente, bem como de qualquer outro arranjo empresarial que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte de uma mesma sociedade.

4.3.8. As empresas integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o Poder Público, pelos atos praticados no âmbito do CONSÓRCIO ou do compromisso de sua constituição, incluindo em qualquer caso a fase de licitação e a execução do contrato.

4.3.9. Não será admitida a inclusão, substituição, retirada ou exclusão de consorciados até a data de assinatura do CONTRATO.

4.3.10. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer consorciado acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO na presente LICITAÇÃO.

4.3.11. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO através da soma das qualificações técnicas apresentadas pelos consorciados.

5. DOS ENVELOPES

5.1. A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme descrição a seguir:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA - CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº "01" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.08.05.1

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA - CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº "02" - PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.08.05.1

5.2. É obrigatória a assinatura do responsável pela PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS;

5.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de Procuração pública ou particular, sendo esta última



específica para a presente licitação com firma reconhecida em cartório, caso contrário deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga ou outro instrumento que comprove a capacidade de representação da empresa compatível com a prática dos atos necessários a esta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor). A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

5.4. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.5 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "01"

5.5.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada.
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.
- c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato. A inobservância deste item não causará inabilitação.

5.6 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

5.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.6.1.1. Cópia de documento oficial de identificação do representante da empresa, válido na forma da lei.

5.6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.6.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante;

5.6.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

5.6.2.4. Certidão Negativa de Débito com o Estado do domicílio ou sede da licitante;

5.6.2.5. Certidão Negativa de Débito com o Município do domicílio ou sede da licitante;

5.6.2.6. Certificado de Regularidade com o FGTS;

5.6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.



5.6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.3.1. - Comprovação de Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, da sede do licitante e que conste responsável (eis) técnico (s);

5.6.3.2. Comprovação de Registro ou inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

5.6.3.3. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência anterior compatíveis e pertinentes com o objeto licitado, além dos seguintes serviços, considerados de maior relevância para o certame:

a) Implantação de sinalização vertical e horizontal em vias em logradouros públicos municipais.

b) Implantação, manutenção e operação de sistemas eletrônicos de monitoramento de vagas de estacionamento rotativo em logradouros públicos.

5.6.3.4. Para fins do atendimento dos quantitativos previstos neste subitem será admitida a somatória de atestados.

5.6.3.5. Comprovação de a empresa licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a abertura desta licitação, profissional(is) de nível superior ou outros reconhecido pelo CREA e/ou CAU, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado na entidade competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove o(s) profissional(is) ter executado serviços para pessoa jurídica de direito público ou privado, além dos seguintes serviços, considerados de maior relevância para o certame:

a) Implantação de sinalização vertical e horizontal em vias em logradouros públicos municipais.

b) Implantação, manutenção e operação de sistemas eletrônicos de monitoramento de vagas de estacionamento rotativo em logradouros públicos.

5.6.3.5.1. A comprovação da relação jurídica mantida com o(s) profissional(s) em nome do(s) qual(is) o(s) Acervo(s) Técnico(s) foram emitidos poderá ser feita por meio de cópia autenticada de:

- a) Carteira de Trabalho e previdência social - CTPS do empregado, contendo a qualificação e o registro do empregado;
- b) Contrato de prestação de serviços com firma reconhecida ou;
- c) Comprovante de vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado.

5.6.3.6. Não serão aceitos atestados ou contratos de demonstração ou testes.

5.6.3.7. O licitante deverá apresentar declaração expressa assinada pelo(s) responsável(is) Técnico(s) , informando que o(s) mesmo(s) concordam com a inclusão de seus(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(s) técnico(s).

5.6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.6.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por



balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.6.4.2. Certidão Negativa de falência ou concordata (recuperação judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não especificando em seu corpo o prazo de validade, a certidão deverá ter sido emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação;

5.6.4.3. Comprovação capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da arrecadação durante o **período de 10 (dez) anos**, podendo, entretanto, a comprovação ser realizada através de qualquer documento que conste o valor do capital social da empresa licitante.

5.6.4.3.1. O valor global estimado de arrecadação durante o **período de 10 (dez) anos** é de R\$ **13.119.120,00 (treze milhões cento e dezenove mil cento e vinte reais)**.

5.6.5. DECLARAÇÕES

5.6.5.1. Declaração assinada pelo representante legal atestando que a empresa atenderá as exigências mínimas relativas à implantação das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, essencial para o cumprimento do objeto da licitação.

5.6.5.2. Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE "02"

6.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em 01 (uma) via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado;

6.2. As propostas de preços deverão, ainda, conter:

6.2.1. A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

6.2.2. Assinatura do Representante Legal;

6.2.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

6.2.4. Valor total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

6.2.5. A Licitante deverá apresentar o detalhamento dos custos e investimentos envolvidos na composição do preço do serviço, através de planilha de detalhamento de custos e investimentos e devido fluxo de caixa junto à proposta.

6.2.6. A licitante deverá apresentar Descritivo Completo dos sistemas ofertados, demonstrando o atendimento por completo de todos os requisitos técnicos mínimos e obrigatórios descritos neste Edital e seus Anexos. A não apresentação do descritivo completo ou a apresentação de cópia simples do Anexo I, a Licitante será desclassificada.

6.2.7. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá conter o valor referente à OUTORGA FIXA de no **mínimo 12,33% (doze vírgula trinta e três por cento) do faturamento estimado**.

6.2.8. Os valores a serem repassados mensalmente à CONCEDENTE incidirão sob o faturamento bruto arrecadado.

7. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos;



7.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão Permanente de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata; 7.4. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

7.5. Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe o art. 43 da Lei de Licitações;

7.6. O recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços serão realizadas simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital;

7.7. Os Membros da Comissão Permanente de Licitação e os licitantes credenciados examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

7.8. Recebidos os Envelopes "01" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "02" PROPOSTAS DE PREÇOS, proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação;

7.9. A Comissão Permanente de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

7.10. Decorridos 60 (sessenta) dias da contratação, os envelopes "proposta de preços" lacrados ficarão a disposição dos licitantes;

7.11. A abertura das Propostas de Preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes;

7.12. Divulgação do resultado do julgamento das Propostas de Preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93;

7.13. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "01"

8.1. Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas;

8.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B) AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE "02"

8.3. A presente licitação será julgada pelo critério MAIOR PERCENTUAL DE OFERTA;

8.4. Serão desclassificadas as propostas:

8.4.1. Que não atenderem as especificações deste Edital de Concorrência;

8.4.2. Que apresentarem oferta percentual inferior à oferta mínima constante no Anexo I do projeto básico (Termo de Referência);

8.4.3. Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste;

8.4.4. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;

8.4.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.4.6. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;



8.4.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo;

8.4.8. Será declarada vencedora a proposta de MAIOR OFERTA (PERCENTUAL) entre as licitantes classificadas;

8.4.9. De conformidade com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

9. DO REPASSE

9.1. Não será aceito percentual de repasse inferior a 12,33% (doze vírgula trinta e três por cento), aplicado sobre o resultado bruto da operação.

9.2. A remuneração da CONCEDENTE pela outorga da concessão dos serviços pela CONCESSIONARIA deverá ocorrer mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da arrecadação, e corresponderá ao valor obtido pelo cálculo do percentual da proposta vencedora sobre a arrecadação bruta obtida no mês imediatamente anterior ao da remuneração.

9.3. No valor acima estão inclusos os valores referentes à cobrança de ISS, através da apresentação de relatórios de demonstração de resultados e recebimentos de valores dos serviços executados pela empresa, em que haja incidência do referido imposto.

9.4. O relatório a que se refere o item anterior deverá ser entregue mensalmente a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, para análise e constatação dos valores a serem pagos pela CONCESSIONARIA.

10. DA COMPROVAÇÃO DE VIABILIDADE DA OPERAÇÃO

10.1. A viabilidade operacional e financeira da concessão segue conforme detalhado no Termo de referência.

11. DA TARIFA PÚBLICA

11.1. A tarifa pública pela utilização da vaga será de R\$ 2,00 (dois reais por uma hora) e de R\$ 4,00 (quatro reais por duas horas), regulamentada pelo Poder Concedente, através de Portaria, que passará a ser cobrada dos usuários do serviço público nas áreas regulamentadas.

11.2. A tarifa pública vigente poderá ser alterada, revista ou reajustada, mediante estudos efetuados pelo PODER CONCEDENTE, por meio de seus órgãos técnicos, nos termos do que dispõe a legislação vigente e nos termos e procedimentos do CONTRATO DE CONCESSÃO (Anexo IV deste edital).

11.3. Para o pagamento da tarifa, a CONCESSIONÁRIA está obrigada a respeitar as isenções legais.

11.4. O percentual destinado ao Município de Barbalha/CE para os serviços outorgados deverá ser repassado mensalmente, através de depósito a ser efetuado em conta bancária indicada pela concedente.

11.5. A Concessionária deverá disponibilizar para o **Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN** de forma on-line e a qualquer momento através do sistema a possibilidade de emissão de relatórios dos valores auferidos dos créditos utilizados/estacionados com base na leitura e emissão de comprovantes de estacionamento adquiridos pelos sistemas.

11.6. A revisão do valor da tarifa se dará por iniciativa do Poder Concedente, por solicitação da Concessionária, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da concessão, observando-se o seguinte:

11.7. As tarifas unitárias terão 02 (dois) dígitos após a vírgula, devendo o último dígito sofrer arredondamento para mais ou para menos, obedecendo ao seguinte critério:

De 0 a 5 arredondamento para zero;

Acima de 5 arredondamento para a unidade seguinte.

11.8. O preço da tarifa será reajustado anualmente e automaticamente aplicando a fórmula de reajuste abaixo:

$$VT = 0,70 \times IPC + 0,30 \times IC$$

Onde:

VT = Valor de tarifa;

IPC = Índice de variação anual do piso salarial da categoria;

IC = Índice de Correção onde será considerada a variação anual do IGPM.



11.9. Quando o desequilíbrio econômico-financeiro da concessão for provocado pela ocorrência de fatos ou eventos supervenientes e imprevisíveis que alterem as condições iniciais da prestação dos serviços, a revisão se fará após a comprovação de que tal ocorrência guarda relação com as alterações verificadas.

11.10. Não terá lugar a revisão de tarifas quando a justificativa do pedido de revisão que se fundamentar na ocorrência de erros ou omissões quanto aos elementos considerados na elaboração da Proposta Financeira.

11.11. Poderá o Poder Concedente autorizado a reduzir o valor do repasse relativo ao ônus da concessão, visando o estabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, caso os reajustes necessários venham a elevar significativamente o valor das tarifas aos usuários, visando à modicidade das tarifas.

11.12. A revisão do valor das tarifas unitárias poderá ocorrer sempre que haja uma quebra no equilíbrio econômico-financeiro da concessão, observando-se o seguinte:

11.12.1. A modificação das condições regulamentares do serviço que implique aumento dos encargos da Concessionária corresponderá à revisão das tarifas, na mesma proporção do percentual ofertado.

11.12.2. Quando o desequilíbrio econômico-financeiro da concessão for provocado pela ocorrência de fatos ou eventos supervenientes e imprevisíveis que alterem as condições iniciais da prestação dos serviços, a revisão se fará após a comprovação de que tal ocorrência implicou nas alterações verificadas.

11.12.3. A Concessionária poderá viabilizar como fonte de receitas alternativas a comercialização dos espaços reservados para sinalização do Sistema, bem como os espaços não utilizados nos cartões e/ou demais meios e comprovantes da operação, para realizações de promoções e propaganda para si ou para terceiros, devendo esta verba, quando advinda, integrar os demonstrativos financeiros do Sistema, incidindo sobre estas receitas o percentual proposto pela licitante.

11.12.4. A Concessionária poderá explorar as áreas e demais serviços para comercialização de espaços publicitários.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. A Homologação e a Adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor serão efetivadas mediante termo circunstanciado, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

13. DO CONTRATO

13.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta do Anexo IV ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora;

13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

13.3. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

13.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 13.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;



13.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.6. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pela CONCESSIONÁRIA quando da assinatura do CONTRATO a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE a comprovação de que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, referentemente às obrigações contratuais, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do Valor do contrato dos 10 anos.

13.7. Quando em dinheiro, deverá ser apresentada em moeda nacional (Real) ou em cheque administrativo de instituição financeira nacional.

13.8. Quando representada por títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual, liquidez e valor.

13.9. Quando em seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil e as apólices deverão estar acompanhadas da comprovação de contratação de resseguro, nos termos da legislação vigente à época da apresentação, com vigência mínima de 12 (doze) meses.

13.9.1. Quando na modalidade de fiança bancária, deverá ter sido emitida por instituição bancária autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

13.10. A garantia deverá ser prestada em real, e seu valor será atualizado, na mesma época, forma e periodicidade, estabelecidas na Cláusula de Reajuste da minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO.

13.11. A Concessionária obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo da garantia oferecida, caso expire a validade da mesma antes do encerramento do contrato.

13.12. A devolução da garantia ofertada será procedida após o encerramento do contrato, desde que restarem cumpridas todas as obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades supervenientes.

13.13. A devolução da garantia não isentará a futura Concessionária quanto as responsabilidades que lhe couberem, segundo as prescrições do artigo 618 do código civil.

13.14. Havendo recusa ou o não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato de Concessão, no prazo estabelecido, fica facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo (2º) lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira (1ª) classificada.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Serão utilizados no sistema, para o pagamento da utilização das vagas de estacionamento:

14.1.1. Moeda em espécie em circulação no país nos Postos de Venda Autorizados e/ou pela internet;

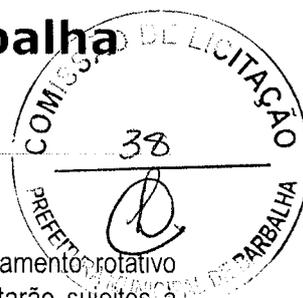
14.1.2. Via cartão de crédito, débito e/ou boleto bancário por conveniência e custeio dos Postos de Venda Autorizados e/ou pela internet.

14.2. A Concessionária será responsável pela produção, distribuição, divulgação e comercialização dos meios de comprovação e de pagamento eletrônicos, a serem utilizados no sistema e deverá introduzi-los no mercado em quantidade suficiente para o atendimento da demanda existente.

14.2.1. A responsabilidade descrita no item 14.2 estende-se também para os novos meios de pagamento ou comprovantes de aquisição de tempo de estacionamento, que venham a ser futuramente admitidos no sistema.

14.3. A Concessionária é responsável pela integridade e guarda dos meios de pagamento descrito na presente cláusula.

14.4. A propaganda de caráter comercial poderá, mediante anuência expressa da Concedente, ser veiculada a partir de Contrato a ser firmado entre a empresa interessada e a Concessionária.



15. DO CONTROLE DE MATERIAIS

15.1. Os equipamentos a serem instalados e materiais utilizados no sistema de estacionamento rotativo deverão ser de propriedade e custeio total da Concessionária, e deverão ser novos e estarão sujeitos a inspeção e testes de fabricação.

15.2. Os equipamentos e materiais de propriedade e custeio total da Concessionária a serem utilizados nas implantações e instalações deverão ser armazenados de maneira adequada, para que sejam preservadas as suas propriedades e qualidades.

16. DO PRAZO DA CONCESSÃO

16.1. O prazo da concessão objeto da presente CONCORRÊNCIA será de **10 (dez) anos**, a contar da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser renovado por igual período, desde que demonstrada a efetiva vantagem ao PODER CONCEDENTE e a adequada prestação de serviços por parte da CONCESSIONÁRIA, a ser aferida por meio da análise do preenchimento das metas da concessão.

16.2. As metas da concessão compreendem o atendimento dos indicadores de qualidade estabelecidos no Contrato de Concessão.

16.3. O prazo para início da operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago de Barbalha/CE será de até **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data da assinatura do contrato de concessão, incluindo-se neste prazo a implantação dos equipamentos, a formação de equipes, a sinalização horizontal e vertical, demais componentes e infraestrutura, o treinamento de pessoal e a divulgação ao público.

16.4. O prazo de execução deste objeto será conforme ANEXO I - Projeto Básico e Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONCEDENTE

17.1. As obrigações da CONTRATANTE/CONCEDENTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA

18.1. As obrigações da CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

19. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

19.1. Receber serviço adequado;

19.2. Receber do poder concedente e da concessionária, informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

19.3. Levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

19.4. Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço;

19.5. Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

20. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21. DAS PENALIDADES

21.1. A recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato de Concessão de Serviço Público, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma, sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total proposto, atualizado pela variação do IPCA/IBGE.



21.2. Pela inexecução total ou parcial por parte da LICITANTE VENCEDORA, além das medidas e penalidades previstas no contrato de concessão de serviço público, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das seguintes multas:

21.2.1. Pagamento de 1% (um por cento) do valor ajustado no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade.

21.2.2. Pagamento de 0,1% (um décimo por cento) do valor ajustado, nos seguintes casos:

a) por dia de atraso no início da sua execução, sem motivos justificativos e aceitos pela Prefeitura de Barbalha/CE.

b) por dia de paralisação da sua execução, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura de Barbalha/CE.

21.3. Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a LICITANTE VENCEDORA às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990.

21.4. Fica a LICITANTE VENCEDORA isenta de quaisquer multas e/ou penalidades, no caso de paralisação da operação e execução total e/ou parcial da operação, por motivos fortuitos e/ou de força maior, com notoriedade pública de falhas na conexão de internet, rede de telefonia fixa e/ou celular, e outras falhas de conexão.

21.5. Na hipótese de se tornar impossível a execução do contrato pela CONCESSIONÁRIA em função de eventual perda/esvaziamento do objeto do processo licitatório por ato do Poder Concedente, fica esse obrigado a indenizar a CONCESSIONÁRIA pelo período não utilizado dos serviços objeto desta licitação.

21.6. À CONCESSIONÁRIA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e regulamentações atualizadas, assegurados o contraditório, a prévia e ampla defesa.

21.7. Conforme a natureza da falta, serão aplicadas a CONCESSIONÁRIA as seguintes penalidades:

21.7.1. Multa;

21.7.2. Advertência;

21.7.3. Caducidade da Concessão.

21.8. O cometimento simultâneo, de duas (2) ou mais infrações de natureza diversa, aplicar-se-á penalidade correspondente a cada uma delas.

21.9. A pena de multa será aplicada sempre que alguma infração à legislação vigente for cometida pela CONCESSIONÁRIA, variando os valores impostos em face da gravidade das infrações.

21.10. A pena de advertência será imposta por escrito, em casos de reiterada desobediência às disposições do Contrato de Concessão e das determinações do PODER CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação da multa correspondente.

21.11. A inexecução total ou parcial do Contrato de Concessão acarretará, a critério do PODER CONCEDENTE, na caducidade da Concessão, podendo ainda ser declarada quando:

21.11.1. Caso a CONCESSIONÁRIA seja condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

21.11.2. Caso a CONCESSIONÁRIA não atenda a intimação do PODER CONCEDENTE no sentido de regularizar a prestação do serviço.

21.11.3. Caso a CONCESSIONÁRIA não cumpra reiteradamente as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos, notadamente o pagamento das multas aplicadas.

21.11.4. Caso a CONCESSIONÁRIA venha a transferir a CONCESSÃO, objeto desta licitação, sem prévia anuência do PODER CONCEDENTE.

21.11.5. Caso a CONCESSIONÁRIA tenha perdido a capacidade financeira, operacional e administrativa.

21.11.6. Caso a CONCESSIONÁRIA venha a prestar os serviços de forma inadequada e deficiente, observados os critérios e cláusulas contratuais.

21.11.7. Caso a CONCESSIONÁRIA venha a descumprir reiteradamente as cláusulas regulamentares e contratuais concernentes à CONCESSÃO.



21.11.8. Caso a CONCESSIONÁRIA venha a paralisar o serviço ou venha a concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior.

21.12. Anteriormente à aplicação de quaisquer penalidades será assegurada à empresa CONCESSIONÁRIA a garantia ao contraditório e à ampla defesa.

22. DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

22.1. O Município de Barbalha/CE poderá revogar a Concessão nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei que regula os procedimentos licitatórios (Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações), no que couber, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização pela Prefeitura de Barbalha/CE, também nos seguintes casos:

- a) na ocorrência de dolo, culpa simulação ou fraude na execução da concessão;
- b) pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas ou pelo seu cumprimento irregular;
- c) quando, pelas reiteradas impugnações feitas pelo Município de Barbalha/CE, ficar evidenciada a incapacidade da LICITANTE VENCEDORA para dar execução à concessão ou para prosseguir na sua execução;
- d) se a LICITANTE VENCEDORA transferir a concessão, no todo ou em parte sem prévia comunicação à Concessionária;
- e) na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da CONCESSIONÁRIA e,
- f) por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse da Administração.

23. DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

23.1. Extingue-se a CONCESSÃO por:

23.1.1. Término do prazo da CONCESSÃO;

23.1.2. Encampação;

23.1.3. Caducidade da Concessão, pelo descumprimento das normas contratuais pela CONCESSIONÁRIA;

23.1.4. Rescisão;

23.1.5. Anulação;

23.1.6. Falência ou extinção da empresa CONCESSIONÁRIA;

23.2. No processo de extinção da concessão serão observadas as disposições da Lei Federal nº 8.987/95, respeitadas as disposições contratuais e as garantias ao contraditório e à ampla defesa.

23.3. Extinta a concessão serão revertidos ao PODER CONCEDENTE todos os bens indicados no item 24 deste Edital.

24. DOS BENS REVERSÍVEIS E DESAPROPRIAÇÕES

24.1. Constituem bens reversíveis da Concessão:

24.1.1. A sinalização vertical e horizontal implantada no sistema;

24.1.2. Outros bens, que, na forma do Contrato de Concessão, venham a ser definidos como bens reversíveis.

25. DA SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. A Concedente deverá nomear um gestor que será responsável pela coordenação e supervisão técnica da execução do Contrato e decidirá sobre todas as questões relativas à qualidade e aceitabilidade dos materiais, mão-de-obra e cronograma de execução, bem como sobre todas as questões relativas à interpretação dos projetos e especificações técnicas, além daquelas relativas ao cumprimento satisfatório do Contrato no seu aspecto técnico e administrativo. A critério da Concessionária, o gestor do contrato poderá deter senha de acesso ao software de controle do Sistema.



26. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 26.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 26.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE;
- 26.3. Os recursos serão protocolados na Comissão Permanente de Licitação de Barbalha/CE.

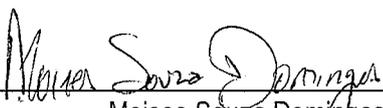
27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Concorrência;
- 27.2. Esta licitação poderá ser em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;
- 27.3. O presente edital poderá ser adquirido na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Loteamento Jardim dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha - CE;
- 27.4. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, durante o período das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis;
- 27.5. O local da sessão poderá sofrer alterações, em função, principalmente da necessidade e conveniência de melhor acomodação, sobretudo, dos participantes, que serão tempestivamente comunicados;
- 27.6. Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Concorrência poderá ser:
- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
 - b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- 27.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

28. DO FORO

- 28.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

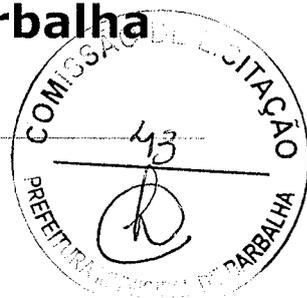
Barbalha/CE, 05 de agosto de 2022.



Moises Souza Domingos
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.08.05.1



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa a escolha da melhor proposta para a outorga de concessão onerosa dos serviços de implantação, exploração e administração de estacionamento rotativo remunerado de veículos em áreas, vias e logradouros públicos, bem como a implantação e manutenção dos equipamentos e da sinalização horizontal e vertical no Município de Barbalha/CE, nos termos da Lei nº 2.107/2013, Lei 2.382/2019, do Decreto nº 049/2017 e Portaria nº 14.07.002/2022, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

1.1.1. A execução do Serviço de Estacionamento Rotativo envolverá o cumprimento das obrigações e a realização das atividades previstas em todos os anexos e deste Termo de Referência, em especial:

I. O fornecimento e a implantação de Sistema de Estacionamento Rotativo que deverá ser realizado exclusivamente por meio de sistema eletrônico que permita em tempo real, o controle da arrecadação, aferição da receita, controle sobre ocupação das vagas individualmente;

II. A administração, manutenção e conservação das Vagas;

III. A implantação, requalificação, modernização, conservação da sinalização vertical e horizontal das vagas e sua manutenção de acordo com as especificações técnicas dos anexos do Edital;

IV. A incorporação de novas tecnologias que facilitem a operacionalização do sistema;

V. Disponibilizar Central Física (escritório na Sede no Município de Barbalha/CE) de controle da utilização e funcionamento do sistema;

VII. Divulgação por meio de campanhas educativas aos usuários quanto à utilização/implantação do Sistema do Serviço de Estacionamento Rotativo.

2. INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1 - Possibilitará os usuários dos veículos melhores condições de estacionamento na via pública e, garantir uma melhor circulação de pessoas e mercadorias, é objetivo do gerenciamento do trânsito da cidade de Barbalha/CE.

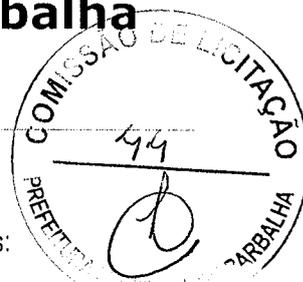
2.2 - A necessidade de estacionamento em via pública em determinadas regiões das cidades (centros comerciais) ao longo dos anos tem sido maior do que a oferta em praticamente todas as cidades do país e Barbalha/CE encontra-se exatamente nesta situação.

2.3 - O estacionamento rotativo em vias públicas é uma importante ferramenta de gestão de trânsito, organizando de forma eficiente o uso do solo viário urbano.

Com a implantação do estacionamento rotativo, pretendemos melhorar o fluxo de veículos, a organização da cidade e melhores resultados para as empresas e o comércio nesta região da cidade e beneficiando os usuários com a democratização das vagas de estacionamento.

2.4 - A ação não se caracteriza como guarda ou depósito de um bem particular em via pública, trata-se da concessão de espaço público mediante pagamento por um determinado período objetivando a utilização mais democrática por todos que o demandam.

2.5 - A cobrança pelo uso das vagas tem como objetivos custear os investimentos necessários para a prestação de serviços da concessionária, além de ser fonte de recursos para o município através da outorga para exploração que deverão ser destinados ao órgão executivo de trânsito municipal para serem aplicados em engenharia, fiscalização e operação e educação para o trânsito.



3. NOMENCLATURAS, CONCEITOS E DEFINIÇÕES

3.1. Considera-se para efeito deste Termo de Referência os seguintes conceitos e definições:

3.1.1. **Poder Concedente:** Prefeitura do Município de Barbalha/CE.

3.1.2. **Concessionária:** empresa vencedora de processo licitatório, com outorga de operar o Sistema Inteligente de Estacionamento Rotativo do município, conforme especificações deste Termo de Referência.

3.1.3. **Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN:** é o órgão responsável pelo Sistema Inteligente de Estacionamento Rotativo e delegante das áreas pertencentes ao sistema.

3.1.4. **Equipamento Eletrônico POS (do inglês: Point of Sale ou Point of Service):** é um coletor de dados que se comunica com a base de dados remota de modo online, em tempo real, por meio de tráfego de dados via telefonia celular (GPRS)/WiFi, emissor de ticket virtual com comprovante ao usuário. Será o equipamento utilizado pelo concessionário para emissão dos e-tiquetes nos postos de venda.

3.1.5. **Sistema Operacional/Software de Gestão:** programa de computador responsável pelas funções de controlar, monitorar, fiscalizar, controlar a emissão de e-tiquete, produzir relatórios. O sistema operacional deverá se comunicar via internet com os equipamentos eletrônicos e Smartphones. Deve ter acesso via internet e funcionar on-line. Deverá identificar as vagas e os veículos em situação regular e irregular.

3.1.6. **PDV's:** pontos de vendas de e-tiquetes e recargas, além de efetuar cadastro de usuários.

3.1.7. **Downtime:** percentagem ou duração de tempo em que um sistema de computador, ou um de seus componentes, permanece inativo por causa de um problema inesperado ou para fins de manutenção, troca de equipamento, arquivamento de dados antigos, etc...

3.1.8. **SLA:** percentual ou duração de tempo em que o sistema se mantém ativo e em funcionamento, recomendado níveis superiores a 99%.

3.1.9. **VPN:** "Virtual Private Network - VPN" Rede Particular Virtual, canal de comunicação.

3.1.10. **CTB:** Código de Trânsito Brasileiro - Lei Federal 9.503/97.

3.1.11. **Smartphones:** Terminal telefônico inteligente.

3.1.12. **W3C:** padrões reconhecidos internacionalmente para a interpretação de conteúdos da internet.

3.1.13. **GPRS:** General Packet Radio Service - tecnologia que aumenta as taxas de transferência de dados nas redes GSM existentes. Esta permite o transporte de dados por pacotes (comutação por pacotes).

3.1.14. **SSL:** Secure Sockets Layer - protocolos criptográficos que conferem segurança de comunicação na internet para serviços como e-mail, navegação por páginas e outros tipos de transferência de dados.

3.1.15. **Browser:** sistema ou programa para navegar (acessar a internet).

3.1.16. **Web:** ambiente de internet/navegação.

3.1.17. **Datacenter:** Centro de processamento de dados, onde as informações são armazenadas, também pode ser chamado de CPD.

3.1.18. **LCD:** "Liquid Crystal Display" - "tela de cristal líquido", painel fino utilizado para exibir imagens, vídeos e textos em suportes diversos como monitor de computador, televisores, GPS, câmeras digitais, celulares, calculadoras e outros dispositivos.

3.1.19. **LAN:** "Local Area Network" - Rede Local que pode ser interligada a redes externas do tipo WAN.

3.1.20. **WI-FI:** dispositivos de rede local sem fios (WLAN) baseados no padrão IEEE

802.11.



3.1.21. **Vagas Rotativas:** Espaços delimitados para estacionamento de veículos automotores do tipo de passeio, utilizados no sistema inteligente de estacionamento rotativo pago regulamentado.

3.1.22. **Aplicativo Fiscal:** Aplicativo de verificação, onde consulta a placa do carro estacionado e retorna se está regularizado.

4. APRESENTAÇÃO

4.1. O presente termo de referência visa fornecer informações quanto às especificações técnicas sobre a concessão onerosa do uso e exploração econômica para a gestão e uso de vagas de estacionamento rotativo digital em vias e logradouros públicos do Município de Barbalha/CE, através de sistema informativo, equipamentos eletrônicos e digitais.

4.2. A Prefeitura irá avaliar tecnicamente a proposta vencedora, a fim de garantir que a mesma possui capacidade para atender aos itens solicitados no presente Termo de Referência.

5. DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços e atividades a serem desenvolvidos pela concessionária compreenderão entre outras, as descritas a seguir:

5.1.1. Fornecimento de mão de obra especializada para atendimento técnico na Implantação e gestão do sistema.

5.1.2. Fornecimento mão de obra qualificada para atender os munícipes, orientando quanto ao uso, resolução de problemas e monitoramento das vagas.

5.1.3. Elaboração de planejamento para a implantação e operação do sistema, assim como das zonas de estacionamento de acordo com as características de operação, sinalização, espaços públicos.

5.1.4. Operação e controle da utilização das vagas de estacionamento rotativo, de acordo com as especificações técnicas constantes no presente termo de referência.

5.1.5. Fornecimento, distribuição e comercialização dos meios eletrônicos de pagamento a serem utilizados no sistema, visando o pertinente atendimento à população usuária, garantindo-lhe a disponibilidade dos mesmos, quando entrar e estiver em operação.

5.1.6. Fornecimento, dos comprovantes de pagamento do tempo de estacionamento e meios eletrônicos de pagamento, que serão utilizados no sistema.

5.1.7. Arrecadação dos valores recebidos no sistema, através dos pontos de venda implantados no comércio, da venda direta realizada pelos credenciados e pelos meios eletrônicos, e realização do respectivo repasse dos mesmos à Concedente, na proporção e na forma que vier a ser estabelecida nesta licitação, de acordo com os critérios estabelecidos no presente termo.

5.1.8. Instalação de toda a infraestrutura e utilização de recursos tecnológicos e materiais necessários ao controle, supervisão e fiscalização on-line dos veículos estacionamentos nas vagas, com transmissão dos dados para aplicação e processamento das infrações por parte da autoridade municipal de trânsito.

5.1.9. Instalação de todos os equipamentos, software e base de dados centralizada, que permitam obter informação on-line de todas as informações relativas ao sistema, necessários para o controle de acordo com as especificações técnicas constantes neste presente Termo de Referência.

A handwritten signature in black ink.

A handwritten signature in black ink.



5.1.10. Instalação de unidade econômica e profissional no Município de Barbalha/CE, bem como criação e manutenção da central de atendimento aos usuários do sistema, inclusive via telefone, para prestar serviço de informação e reclamação atuando no horário de operação do sistema.

5.1.11. Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos (hardware e software) para garantir sua disponibilidade e condições de funcionamento, assim como o adequado aspecto estético e de condições de higiene.

5.1.12. Os serviços ora licitados serão executados em regime de "Empreitada Integral", com base nos requisitos e exigências apresentados neste termo de referência e suas partes.

5.1.13. Os serviços ora licitados não incluem deveres de vigilância ou de guarda em relação aos veículos estacionados, seus acessórios ou bens neles deixados, bem como não incluem um dever de segurança pessoal de seus proprietários ou usuários.

5.1.14. A Concessionária deverá dimensionar solução tecnológica para controle do uso remunerado das vagas de estacionamento rotativo de forma a prover uma solução completamente funcional em perfeitas condições de operação, sendo que todos os equipamentos utilizados na concessão deverão ser novos e de primeiro uso.

6. IMPLANTAÇÃO

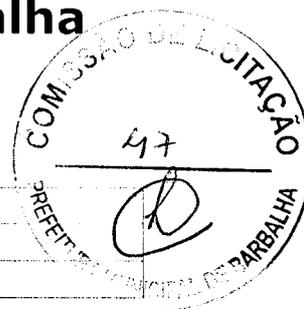
6.1. O sistema de estacionamento rotativo contratado deverá ser implantado integralmente pela empresa vencedora do certame em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviços pela Prefeitura de Barbalha/CE.

6.2. A Concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento e a execução de atividades meios, acessórias ou complementares à Concessão, desde que não configure a subconcessão. Os contratos celebrados entre a Concessionária e os terceiros reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o Concedente.

7. UTILIZAÇÃO DE VAGAS

RUA DIVINO SALVADOR
L.E. Q1 (UFCE) - 14 VAGAS
L.D. Q1 - 14 VAGAS
Obs.: EMBARQUE E DESEMBARQUE: 02 VAGAS (IACC - UFCE) / 01 VAGA PARA DEFICIENTE - UFCE

RUA 07 DE SETEMBRO
L.E. Q1 (EM FRENTE AO SVO) - 06 VAGAS
L.D. Q1 (SVO) - 06 VAGAS
Obs.: 02 VAGAS PARA CARGA E DESCARGA - RESTAURANTE UFCE
L.E. Q2 (MARTINIANO DE ALENCAR) - 09 VAGAS
L.D. Q2 - 08 VAGAS
L.E. Q3 (FARMÁCIA MODELO) - 10 VAGAS
Obs.: 01 VAGA PARA FARMÁCIA
L.D. Q3 (PRAÇA BRÁSILIA) - 04 VAGAS
Obs.: BOLSÃO PARA TÁXI / MOTOTÁXI
Obs.: A quadra 04 utilizada pelo HMSVP / POSTO DE MOTÁXI
L.E. Q5 (PANIFICADORA DE SALÚ) - 21 VAGAS
Obs.: 01 VAGA PARA DEFICIENTE / 01 VAGAS PARA IDOSO



L.D. Q5 CÂMARA - 05 VAGAS
Obs.: 01 VAGA PARA FARMÁCIA / 01 VAGA PARA IDOSO
L.D. Q6 (EM FRENTE AO MERCADO) - CARGA E DESCARGA

RUA HELENA NOGUEIRA DE FREITAS
L.E. Q1 (AO LADO DO MARTINIANO) - 08 VAGAS

RUA MAJOR SAMPAIO
L.E. Q1 (AO LADO DA PRAÇA QUENED) - 08 VAGAS
L.D. Q1 - 02 VAGAS
L.E. Q2 (AO LADO DA PRAÇA BRASÍLIA) - PROIBIDO ESTACIONAR
L.E. Q3 (AO LADO DO HMSVP) - 09 VAGAS
Obs.: 03 VAGAS PARA O CARRO DO GÁS NATURAL - HMSVP
L.E. Q4 (POR TRÁS DA ANTIGA PREFEITURA) - TRANSPORTES ALTERNATIVOS ESTRELA / POSTO DE MOTOTÁXI
L.E. Q5 (POR TRÁS DO MERCADO) - ESTACIONAMENTO DO MERCADO E UM POSTO MOTOTÁXI
L.D. Q5 (EM FRENTE AO COLÉGIO ESTADUAL) - PARADA DE ÔNIBUS.

RUA DO VIDEO
L.D. Q1 (ODEON PUB) - 19 VAGAS
Obs.: 02 VAGAS PARA IDOSO / 01 VAGA PARA DEFICIENTE / 02 VAGAS PARA CARGA E DESCARGA (ZENIR)
L.D. Q2 (PIZZARIA LIGA ESFIRRA) - 03 VAGAS
Obs.: 01 VAGA PARA IDOSO - PADRE EUZÉBIO
L.D. Q3 (PRÓXIMO PEDRO IVAN) - 10 VAGAS
Obs.: 01 VAGA PARA IDOSO / 01 VAGA PARA DEFICIENTE
L.D. Q4 - ÁREA RESIDENCIAL
Obs.: 01 VAGA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE - COLÉGIO PEQUENO DAVI

RUA SANTOS DUMONT
L.E. Q1 (EM FRENTE AO POSTO LEÃO SAMPAIO) - 08 VAGAS
L.E. Q2 (EM FRENTE AO CONSULTORIO DE CHICO LAVOR) - 62 MT - 09 VAGAS
L.D. Q3 (PLANETA VIDROS) - 17 VAGAS
Obs.: 02 VAGAS PARA PARADA DE ÔNIBUS - EM FRENTE AO ANJO DA GUARDA / 01 VAGA PARA IDOSO
L.E. Q3 - CORREIOS - 13 VAGA
Obs.: 01 VAGAS PARA O ANJO DA GUARDA / 01 VAGA PARA DEFICIENTE / 01 VAGA PARA IDOSO
L.D. Q4 (ENTRE A RUA DOS CARIRIS E RUA PRINCESA ISABEL) - ÁREA RESERVADA PARA MOTOS

RUA PINTO MADEIRA
L.E. Q1 (PIZZARIA ELLEN) - 03 VAGA
Obs.: 01 VAGA PARA IDOSO / 01 VAGA PARA FARMÁCIA
L.D. Q2 (PIO CONTADOR) - 14 VAGAS

RUA ENTRE A IGREJA DO ROSÁRIO E PRAÇA PRES. KENNEDY
L.D. Q1 - 10 VAGAS
Obs.: 01 VAGA PARA DEFICIENTE / 01 VAGAS PARA IDOSO

A



RUA ELIEZER ALMEIDA BRITO
L.D. (PRAÇA / MARTINIANO) - 11 VAGAS
L.E. (IGREJA DO ROSÁRIO) - 06 VAGAS

AVENIDA CORONEL JOÃO COELHO
L.E. Q1 (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) - 20 VAGAS
Obs.: 02 VAGAS PARA PARADA DE ÔNIBUS / 01 VAGA PARA IDOSO / 01 VAGA DEFICIENTE / 01 VAGAS PARA VEÍCULO DE VALORES / 01 VAGA PARA FARMÁCIA / TOPICS
L.D. Q1 - NÃO HAVERÁ ZONA AZUL (PRÓXIMO A PONTE)
L.E. Q2 - MOTOTÁXI / VEÍCULOS ALTERNATIVO CALDAS
L.D. Q2 (CASA LOTÉRICA) - 06 VAGAS
Obs.: 02 VAGAS PARA PARADA DE ÔNIBUS
L.E. Q3 (EM FRENTE À OPÇÃO) - 17 VAGAS
Obs.: 01 VAGA PARA IDOSO / 01 VAGA PARA DEFICIENTE
L.D. Q3 (CASA DE MARCIANO) ± 13 VAGAS
Obs.: 01 VAGA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE - ESCOLA CRESCER
L.E. Q4 (EM FRENTE AO BAR DO AVELÁ) - 09 VAGAS
Obs.: 01 VAGA PARA IDOSO / 01 VAGA PARA FUNERÁRIA
L.D. Q4 (EM FRENTE À CAPELA DO HMSVP) - 07 VAGAS
L.E. Q5 (PRÓXIMO AO GIBÃO DE COURO) - 04 VAGAS
Obs.: 01 VAGA PARA DEFICIENTE / 01 PARA MOTOTAXI / 01 VAGAS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE
L.D. Q5 (SUPERMERCADO OPÇÃO) - 08 VAGAS
Obs.: 01 VAGA PARA IDOSO / 02 VAGAS PARA CARGA E DESCARGA / 02 VAGAS PARA PARADA DE ÔNIBUS
L.D. Q6 (TELEMAR) - 10 VAGAS
Obs.: 01 VAGA PARA MOTOTAXI / 01 VAGA PARA IDOSO
L.D. Q7 (EMANUEL CONTABILIDADE) - 03 VAGAS

RUA DOM PEDRO I
L.E. Q1 (ESCRITÓRIO DR. ADRIANO) - 03 VAGAS
Obs.: ESTACIONAMENTO PARA MOTOS (BOLSÕES)

RUA NEROLY FILGUEIRA
L.E. Q1 (LOJA MACAVI) - 08 VAGAS
L.E. Q2 (AO LADO DO BRADESCO) - 10 VAGAS
Obs.: 01 VAGA PARA IDOSO / 02 VAGAS PARA CARGA E DESCARGA - SACOLÃO
L.E. Q3 (AO LADO DO INSTITUTO) - 11 VAGAS
Obs.: 01 VAGA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE - IJB

RUA CORONEL JOÃO DA CRUZ
L.D. Q1 (FUNERÁRIA GALVÃO) - 08 VAGAS
Obs.: 01 VAGA PARA IDOSO / - 01 VAGA PARA FUNERÁRIA
L.E. Q1 - 12 VAGAS
L.D. Q2 (CASA DE DR. RODRIGO) - 13 VAGAS
L.E. Q2 (EM FRENTE À CASA DE DR. RODRIGO) - 10 VAGAS
L.E. Q3 (EM FRENTE AO POSTO) - 10 VAGAS



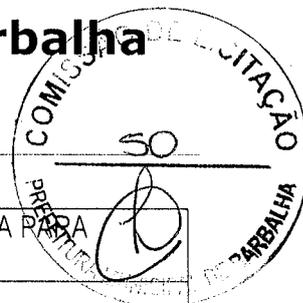
RUA PRINCESA ISABEL
L.D. Q1 (PRÓXIMO AO CANAL) - BAR TON BRASIL - 06 VAGAS
L.E. Q1 - 06 VAGAS
L.E. Q2 (EDIFÍCIO LUNA) - 06 VAGAS
L.D. Q2 - 06 VAGAS
L.E. Q3 (EM FRENTE AO INSTITUTO) - 14 VAGAS
Obs.: 01 VAGA PARA IDOSO
L.D. Q3 - IJB - 12 VAGAS
Obs.: 01 VAGA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE
L.E. Q4 - VAGAS PARA NICROTÉRIO / TÁXI / MOTOTÁXI/ PARADA DE ÔNIBUS /
L.D. Q4 - 05 VAGAS
Obs.: VAGAS RESERVADAS AO CAPS / 01 VAGA PARA IDOSO / 01 VAGA PARA DEFICIENTE
L.E. Q5 (FARMÁCIA SANTA CECÍLIA) - 15 VAGAS
Obs.: 02 VAGAS PARA CARGA E DESCARGA / 02 VAGA PARA IDOSO / 01 VAGAS PARA DEFICIENTE / 01 VAGAS PARA VEÍCULOS DE VALORES / 01 VAGA PARA FARMÁCIA / 01 VAGA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE
L.D. Q5 - 20 VAGAS
Obs.: 01 VAGA PARA FARMÁCIA / 01 VAGA PARA DEFICIENTE / 01 VAGA PARA OS MOTOTÁXI / 01 VAGA PARA IDOSO

RUA PRESIDENTE MEDICE
L.E. Q1 (AO LADO DO COLÉGIO ESTADUAL) - 00 VAGAS
Obs.: 02 VAGAS PARA OS CARROCEIROS
L.D. Q1 - 10 VAGAS
L.E. Q2 (AO LADO DO MERCADO) - 00 VAGAS
Obs.: TOPIC (ARAJARA / CORRENTINHO/ MACAÚBA)
L.D. Q2 - 13 VAGAS

RUA DOS CARIRIS
L.E. Q1 (LOJA DE PEÇAS DE MOTO) - 13 VAGAS
L.D. Q2 (NACIONAL GÁS) - 22 VAGAS
Obs.: 01 VAGA PARA CARRO DE VALORES / 01 VAGA PARA IDOSO / 02 VAGAS PARA PARADA DE ÔNIBUS / 01 VAGA PARA DEFICIENTE

PALÁCIO 03 DE OUTUBRO
L.E. Q1 (LOJA SANDÁLIA DE OURO) - 08 VAGAS
Obs.: 01 POSTO DE MOTOTÁXI / 02 VAGAS PARA PARADA DE ÔNIBUS / 03 VAGAS PARA BIBLIOTECA PÚBLICA
L.D. Q1 (AO LADO DA RODOVIÁRIA) - BOLSÃO PARA MOTOTÁXI
L.D. Q2 (AO LADO DA PRAÇA ENGENHEIRO DÓRIA) - 00 VAGAS
Obs.: BOLSÃO PARA MOTOTÁXI / TOPIC

RUA ADÃO APOLINÁRIO
L.E. Q1 (AO LADO DA CT VIDEO) - 07 VAGAS
L.D. Q1 - 08 VAGAS
Obs.: 02 VAGAS PARA PARADA DE ÔNIBUS
L.E. Q2 (EM FRENTE AO RIANE CABELEIREIRA) - 00 VAGAS



Obs.: RESERVAR ÁREA PARA MOTOS (BOLÇÕES) / 01 VAGAS PARA IDOSO / 01 VAGA PARA DEFICIENTE / 01 VAGA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE

L.D. Q2 - FAIXA AMARELA E SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO

Obs.: 02 VAGAS PARA CARGA E DESCARGA APÓS A ESCOLA JOAQUIM DUARTE

RUA EM FRENTE À ESTAÇÃO

L.D. Q1 (EM FRENTE AO QUIOSQUE DE ZÉ JUVENAL) - 00 VAGAS

Obs.: SERÃO REMANEJADOS OS VEÍCULOS ALTERNATIVOS DA RUA EDMUNDO DE SÁ (ÔNIBUS MALVINAS, MICROONIBUS)

Obs.: EM TORNO DA ILHA SERÃO REGULARIZADOS PARA MOTOS (BOLSÕES) / TOPICS BREJINHO E SANTANA

Obs.: SERÃO REALOCADOS TÁXI PARA OCUPAR ALGUMAS PLATAFORMAS

RUA NEZINHO DE SÁ

L.E. Q1 (AO LADO DA CLÍNICA PERSONALITE) - 13 VAGAS

Obs.: 01 VAGA PARA TOPIC MISSÃO VELHA / 01 VAGA PARA IDOSO / 01 VAGA PARA DEFICIENTE / 02 VAGAS PARA CARGA E DESCARGA - PRÓXIMA AO CAMPO FLORESTAL / 01 VAGA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE

L.D. Q1 - FAIXA AMARELA

L.D. Q2 - FAIXA AMARELA

L.D. Q3 - FAIXA AMARELA

RUA EDMUNDO DE SÁ

L.E. Q1 (CARTÓRIO 2º OFÍCIO) - 13 VAGAS

Obs.: 01 VAGA PARA DEFICIENTE / 02 VAGA PARA IDOSO / 01 VAGA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE

L.D. Q1 (AO LADO DA PRAÇA ENGENHEIRO DORIA) - 09 VAGAS

RUA PERO COELHO

L.E. Q1 (14 DE MAIO A ÓTICA DINIZ) - 16 VAGAS

Obs.: 02 VAGAS PARA IDOSO

L.D. Q1 (PADARIA DE ELONI) - 14 VAGAS

Obs.: 01 VAGA PARA IDOSO / 01 VAGA PARA DEFICIENTE / 02 VAGAS PARA CARGA E DESCARGA

RUA TONONHO FILGUEIRA

L.E. Q1 (ROTARY CLUBE) - 18 VAGAS

Obs.: 02 VAGAS PARA IDOSO

L.D. Q1 (BRADESCO) - 00 VAGAS

Obs.: 01 VAGA PARA DEFICIENTE / 01 VAGA PARA VEÍCULO DE VALORES

Legendas:

LD = Lado Direito;

LE = Lado Esquerdo;

Q1 = Quadra 1;

Q2 = Quadra 2.



8. TOTAL DE VAGAS DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

8.1. O total de vagas a serem implantadas será de 685 (seiscentos e oitenta e cinco) vagas, tendo sua implantação efetivada em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviços feita pela concedente.

9. ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO POR VAGA

9.1. Número de vagas estimado: 685, sendo 2.000 para a Zona Azul no Município de Barbalha/CE.

9.2. Período de segunda-feira: das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min.

9.3. Período aos sábados: das 8h00min às 12h00min.

9.4. Número de horas/dia – Segunda a sexta-feira: 9h/ 21 dias / Totalizando 189 horas em média.

9.5. Número de horas/dia – Sábado: 4h/ 4 meios períodos / Totalizando 16 horas em média.

9.6. TOTAL DE HORAS: 205 horas de funcionamento do sistema rotativo em média.

9.7. Número médio dias úteis / mês: 22 dias úteis.

9.8. Número médio de sábados/mês: 04 (meios períodos), equivalente à 02 dias em média.

9.9. Taxa de ocupação: 60% na Área Azul.

9.10. Fórmula de Cálculo: $Nv \times Nh \times Vt \times Tx$.

9.11. Nv = Número de Vagas 685.

9.12. Nh = Número de Horas de funcionamento no mês: 200 horas.

9.13. Vt = Valor da Tarifa por hora: R\$ 2,00.

Base de cálculo				
Numero de vagas totais	Quantidade de hora	Valor da tarifa por hora	Taxa de ocupação 60%	Total
685	200	R\$ 2,00	411	R\$ 164.400,00

9.15. Valor médio estimado da arrecadação/faturamento mensal: R\$ 164.400,00 (Cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), resultado de ocupação de 60% no Estacionamento Rotativo Zona Azul. Sendo esse cálculo variável ao número de vagas ocupada para mais ou menos sendo uma estimativa.

10. DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

10.1. O Estacionamento Rotativo funcionará entre os dias e períodos compreendidos de:

10.1.1. Das 07:30 às 18:30 horas, podendo ser ampliadas de acordo com o perfil do local e dias da semana, incluindo sábado e domingo em determinados pontos turísticos da cidade determinados pela CONCEDENTE.

10.2. A concedente poderá solicitar a operação em outros períodos, como sábado, fora do horário do quadro, domingos e feriados, informando a concessionária antecipadamente.

11. REGRAS TARIFÁRIAS

11.1. O pagamento a ser feito pela concessionária à concedente será uma porcentagem da sua receita bruta na venda dos créditos do estacionamento rotativo. Fica vedado o desconto de custos operacionais de qualquer espécie no repasse à concedente.

11.2 - A porcentagem mínima será de 12,33% (doze vírgula trinta e três por cento), levando-se em consideração que este percentual foi apurado através da média do valor das pesquisas de preços realizada pelo Município de Barbalha/CE, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia.

112.1 - A escolha dos valores médios para obtenção da estimativa de gastos do processo se deu em virtude da discrepância entre os percentuais obtidos junto às pesquisas de preços apresentadas.

11.3 - Não serão aceitas ofertas de percentual de desconto inferior ao estipulado no respectivo orçamento.

11.4. Os valores das tarifas do estacionamento rotativo pago serão os definidos na tabela inserida abaixo, conforme Portaria:



TABELA DE VALORES PARA AUTOMOVEIS	
PERÍODO	PREÇO PÚBLICO PARA O ESTACIONAMENTO REGULAR
1 Hora	R\$ 2,00
2 Horas	R\$ 4,00
Regularização	R\$ 20,00

11.5. O preço público será reajustado e revisado sempre que houver comprovado desequilíbrio econômico-financeiro entre os encargos da operação do sistema a sua retribuição, com a finalidade de que seja assegurada, em caráter permanente, a manutenção de seu inicial equilíbrio econômico-financeiro.

11.6. A concessionária, quando julgar necessária a revisão do preço público, deverá elaborar demonstrativo através da planilha de custos, demonstrando tal pretensão de submetê-lo ao Município, a quem caberá autorizá-lo ou não.

11.7. Os preços serão fixados e alterados somente por Decreto ou Portaria do Poder Executivo.

11.8. Deverá ser observado que todos os veículos automóveis farão jus à tolerância de 10 (dez) minutos a contar da constatação pela Concessionária, da parada na vaga, sem ônus para o condutor; ainda que este não venha a adquirir créditos posteriormente. Este período visa possibilitar que o condutor promova a aquisição de créditos nos pontos de vendas ou através do aplicativo.

11.8.1. A concessionária deverá constatar a parada irregular na vaga de estacionamento rotativo

12. INFRAÇÕES AO ESTACIONAMENTO ROTATIVO E AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

12.1 - Os infratores da área rotativa ficarão sujeitos ainda às penalidades previstas no CTB - Código de Trânsito Brasileiro - Lei Federal nº 9.503/97 e suas alterações, inclusive, quando for o caso, à imobilização e remoção do veículo para o pátio competente.

12.2. Será considerado como estacionamento em desacordo com a regulamentação, sujeitando o usuário às penalidades previstas na legislação de trânsito em vigor, o veículo que:

- I - Estacionar o veículo nas áreas regulamentadas, sem o pagamento da respectiva tarifa;
- II - Utilizar incorretamente uma vaga do sistema, contrariando a suas normas;
- III - Ultrapassar o tempo máximo de estacionamento na mesma vaga (que é, em regra, de duas horas e, em áreas especiais segundo a legislação, de quatro horas) constante nas placas de regulamentação;
- IV - Estacionar o veículo em vaga destinado à outra categoria.

13. PROVA DE CONCEITO DO SISTEMA (POC)

13.1. Todos os itens descritivos deste presente termo serão utilizados para verificação da conformidade, durante a avaliação técnica dos produtos/serviços ofertados pela concessionária previamente definida como vencedora provisória, conforme citado no item 13.2. No lado direito de cada item os avaliadores irão assinalar se os itens atendem (A) ou Não Atende (NA).

13.3. Os testes deverão ser feitos com todos os equipamentos solicitados, sistemas e deverá estar configurado conforme as regras do edital.

13.4. Não serão permitidos testes "offline".

13.5. A comissão avaliadora prezará pela sequência presentes nos itens do edital, solicitando unitariamente os itens a serem demonstrados.

13.6. A concessionária terá o direito de repetir todo ou qualquer teste malsucedido, durante o período de avaliação agendado.



13.6.1. Porém se a mesma não obtiver resultado satisfatório ou não atender aos itens solicitados será desclassificada.

13.7. Havendo desclassificação na prova de conceito, respeitando o prazo de contrarrazões e julgamento, as empresas subsequentemente classificadas serão chamadas em ordem classificatória das propostas (Ex 1º, 2º, 3º lugar e etc...)

13.8. Havendo sucesso e passando na prova de conceito, a comissão classificará a empresa vencedora e a declarará vencedora do certame, respeitando o prazo de 05 dias úteis para contrarrazões, a empresa será notificada via DOU.

13.9. No início da sessão referentes aos testes (POC), serão solicitados todos os certificados da ANATEL referente aos produtos que utilizam comunicação sem fio que podem fazer parte do sistema (modem GPRS, roteador wifi, dispositivo de bluetooth, etc).

13.10. No caso de algum produto que necessite de comunicação sem fio estiver com o Certificado da ANATEL suspenso ou cancelado, ou caso não seja apresentado no local, serão cancelados automaticamente os testes e declarada desclassificada a empresa, em seguida entrará em vigor o item 11.7.

14. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA A SER CUMPRIDA PELO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

14.1. APLICATIVO PARA USO DO MOTORISTA

14.1.1. Os aplicativos do motorista são sistemas disponíveis na loja de aplicativos Android - Google Play e IOS Apple Store.

14.1.2. O aplicativo a ser utilizado pelo motorista deverá ter a mesma apresentação em ambas as plataformas, IOS (Apple Store) e Android (Google Play).

14.1.3. A recuperação de senha do usuário deverá ser realizada por e-mail. O usuário ao requisitar a recuperação deverá informar o cpf e e-mail cadastrado, ele deve receber as instruções para prosseguir até a tela de alteração de senha.

14.1.4. O aplicativo deverá apresentar para o motorista um mapa da cidade que contém o estacionamento rotativo

14.1.5. O aplicativo não deverá permitir a aquisição de vaga de estacionamento rotativo pelo usuário, fora do período no sistema de estacionamento rotativo.

14.1.6. Só deverá ser permitido a aquisição de tempo de estacionamento para as vagas apresentadas e para os horários de serviço do estacionamento rotativo, em conformidade nos horários cadastrados no sistema.

14.1.7. O aplicativo deverá permitir ao usuário se auto-localizar no mapa interativo, ou digitar o endereço, ou selecionar os endereços pré-definidos no sistema.

14.1.8. O usuário quando utilizar o aplicativo para estacionar, enviará automaticamente para o painel de controle os dados de transação como: placa, data, horário estacionado e período selecionado.

14.1.9. O aplicativo deverá permitir a inserção de crédito para a utilização de tickets por diferentes meios, como: cartão de crédito, cartão de débito, cartão pré-pago e pix.

14.1.10. Para o caso de inserção de crédito para aquisição de tickets de estacionamento rotativo utilizando-se de cartão pré-pago, o aplicativo deverá considerar o valor mínimo de aquisição de R\$ 10,00. O valor deve ser depositado na conta imediatamente após a transação.

14.1.11. O aplicativo deverá permitir regularizar notificação de inadimplência.

15. SISTEMA WEB – MOTORISTA

15.1 O sistema de estacionamento rotativo deverá possuir um portal WEB para que o usuário possa visualizar seus créditos, transações de compra e ativação.

15.2. Através do portal web deverá ser permitido ao usuário cadastrar e apagar placa de veículo.



15.3. Deverá ser permitido ao usuário através do portal web adquirir crédito via cartão de crédito e débito.

15.4. Também deverá ser permitido via portal web a alteração de dados cadastrais. Ao solicitar a troca de senha deverá ser validado através do e-mail cadastrado.

15.5. O portal web deve permitir o cadastro de cartão de crédito.

15.6. O portal web deve permitir ao usuário ativar a placa do veículo.

16. PONTO DE VENDA - PDV (P.O.S e Aplicativo)

16.1. O sistema para comercialização do estacionamento rotativo através da utilização em postos credenciados (P.D.V) deverá ser multiplataforma e funcionar: via Android e P.O.S.

16.2. O aplicativo deverá funcionar em equipamento de P.O.S ou equivalente, com impressora integrada ao corpo, permitir conexão 3G ou superior, com certificação ANATEL, possuir wi-fi e permitir a compra de créditos via débito, crédito e dinheiro.

16.3. O dispositivo P.O.S deve ser compatível com a tecnologia NFC e SmartCard para aceitar pagamentos em débito e crédito, assim aumentando as alternativas de pagamento para a escolha do cidadão.

16.4. A impressão do comprovante das transações feitas no P.O.S deverão poder ser feitas no próprio equipamento e deverão conter os seguintes dados: data, hora, local, placa do veículo, identificação do estabelecimento.

16.5. O ponto de venda (PDV) deverá ser interligado ao painel de controle e enviar para a central de controle todos os dados da transação como: placa, data, horário e período selecionado.

16.6. As plataformas do PDV devem permitir a ativação de placa de acordo com as regras do estacionamento rotativo.

16.7. O aplicativo P.D.V deve permitir que os revendedores utilizem como forma de pagamento o sistema pós pagos. Todos os valores deverão ser acertados via boletos pagos posteriormente de acordo com a política de comercialização adotada entre a concessionária e o ponto de venda.

16.8. Quando realizado uma aquisição de tempo de estacionamento rotativo, o aplicativo PDV deve fornecer para o sistema os seguintes dados: a placa e período de permanência da vaga de acordo com os limites de cada rua/região.

16.9. O aplicativo PDV deve permitir também o cadastramento de novos usuários de aplicativo e permitir que eles verifiquem as ativações em seus smartphones, eliminando a necessidade de ele retornar para renovar o período ou reemitir comprovantes.

16.10. Ao ativar uma placa o PDV deverá permitir o envio do comprovante via SMS ou e-mail ao usuário.

16.11. O PDV deverá ser cadastrado e controlado via painel da central de controle, assim como sua taxa de comissão.

16.12. O aplicativo PDV deverá possuir histórico de transação para compra e venda de créditos realizados.

16.13. O Ponto de Venda Deverá possuir acesso ao chat de comunicação direta com o painel de controle para informar qualquer dúvida ou problema.

16.14. Caso ocorra a falta de pagamentos por parte do revendedor, o PDV deverá ser descredenciado no painel de controle.

16.15. O PDV deverá permitir a recarga diretamente na conta dos usuários cadastrados no sistema, utilizando o CPF do usuário cadastrado no sistema.

16.16. O PDV deverá permitir a ativação utilizando saldo existente em conta de usuário aplicativo, o usuário deverá informar o seu número telefônico e digitar a senha para concluir a operação usando o PDV.



17. APLICATIVO FISCAL

- 17.1. O sistema de fiscalização da zona azul deverá ser integrado ao painel do centro de controle.
- 17.2. O sistema para fiscalização do estacionamento rotativo deverá ser composto por uma série de itens como portal web, relatórios e aplicativo próprio do fiscal.
- 17.3. O aplicativo utilizado pelo fiscal do estacionamento rotativo deverá ser compatível com o sistema operacional Android e funcionar diretamente e equipamento próprio a ser fornecido.
- 17.4. O equipamento utilizado pelo fiscal do estacionamento rotativo deverá ter no mínimo as seguintes configurações: tela de no mínimo 4 polegadas, ter impressora acoplada ou permitir impressora conectada via Bluetooth, possuir conexão wifi e 3G ou superior.
- 17.5. Os dados do fiscal para acesso ao sistema deverão ser cadastrados previamente no painel da central de controle, com pelo menos os seguintes dados: nome, CPF e e-mail.
- 17.6. A senha de acesso para o fiscal deve ser cadastrada pelo sistema e só poderá ser substituída pelo painel de controle.
- 17.7. O aplicativo do fiscal deverá fazer a consulta da placa, e o sistema deverá retornar o estado das ativações, informando o tempo restante. Em caso de ausência de ticket o aplicativo do fiscal informará que placa está irregular.
- 17.8. O monitor poderá notificar imediatamente o agente de trânsito da Diretoria de Trânsito de Barbalha/CE, diretamente gerenciada pelo Agente da Autoridade de Trânsito responsável por fazer a autuação.
- 17.9. O aplicativo do fiscal deve conter a localização do monitor no portal web.
- 17.10. Todas as placas de veículos que forem notificadas como irregular deverão aparecer de forma organizada no portal web, por código de identificação, data, hora, local, número da placa e monitor responsável pela consulta.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONCEDENTE

- 18.1 - As obrigações da CONTRATANTE/CONCEDENTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA

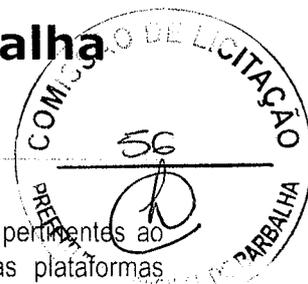
- 19.1. As obrigações da CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

20. CENTRAL DE CONTROLE DE SERVIÇO DA CONCESSIONÁRIA - PORTAL WEB

- 20.1. A concessionária deverá possuir um portal web para gerenciamento do estacionamento rotativo digital que permita a visualização em tempo real das vendas, notificações e todas as informações do sistema.
- 20.2. O centro de controle da concessionária deve controlar os níveis de acesso ao sistema por tipos de usuários, podendo ser alterados a qualquer momento pelo administrador do portal.
- 20.3. O centro de controle da concessionária deverá permitir a inclusão de no mínimo 4 (quatro) níveis de acesso. Os níveis de acesso serão customizados de acordo com a necessidade de cada local.
- 20.4. O nível mais completo de acesso deve ter permissão total ao centro de controle, capaz de gerenciar o cadastro dos demais usuários.
- 20.5. O próximo nível serão usuários com permissões comuns, que podem ter acesso aos relatórios de faturamento e demais funcionalidades do centro de controle, sendo gerenciado pelo Administrador.
- 20.6. O terceiro nível serão os usuários com permissão de acesso ao aplicativo de monitoramento.
- 20.7. O centro de controle da concessionária deverá permitir o cadastro de todas as informações referentes ao sistema de estacionamento rotativo.

P

A



20.8. O centro de controle da concessionária deverá permitir o cadastro de todas as regras pertinentes ao funcionamento do estacionamento rotativo e integrar em tempo real as informações nas plataformas dependentes que são os APP'S, PDV's, aplicativo motorista, operador e fiscal.

20.9. O centro de controle da concessionária deve permitir a inclusão e exclusão das regras dos sistemas do P.D.V, APPS Fiscais, Monitores e Motorista por meio do portal, fazendo toda a atualização automática no sistema. As regras do sistema de estacionamento rotativo definem a política de valores e horários de funcionamento para cada região.

20.10. O centro de controle da concessionária deverá permitir a inclusão de períodos novos da Zona Azul, inclusive configuração temporária com data para expiração da Regra.

20.11. Será necessário que o centro de controle da concessionária permita o cadastro de todas as ruas/logradouros, bairros regiões contendo as vagas de estacionamento.

20.12. O centro de controle da concessionária deverá incluir as mesmas informações das vagas nos aplicativos dos motoristas em tempo real sem a necessidade de atualização do aplicativo via loja, evitando que a versão fique desatualizada.

20.13. O centro de controle da concessionária deverá apresentar a quantidade exata das vagas na tabela após o cadastro.

20.14. Vagas comuns estabelecidas por ordem da prefeitura em locais de rotatividade da cidade.

20.15. As vagas especiais deverão respeitar os limites de 5 metros por lei De acordo com a ABNT NBR 9050/04 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos -, a dimensão das vagas é de 2,50 m x 5 m (largura x comprimento) e ser visualmente reconhecível com o padrão internacional SIA (Símbolo Internacional de Acesso).

20.16. O centro de controle da concessionária deverá possuir sistema de BIG DATA (grande volume de dados), capaz de gerar relatórios inteligentes em tempo real automaticamente, e permitir a customização de exportação dos relatórios.

20.17. O centro de controle da concessionária deverá fornecer relatórios em tempo real sobre a quantidade de veículos pagantes, notificados, valor arrecadado no dia e permitir a extração deles a qualquer momento, para os devidos usuários registrados e com permissão de acesso a este recurso.

20.18. O centro de controle deverá demonstrar relatório detalhado com as ativações dos veículos como placa e data da ativação do serviço no formato: Dia, Semana e Mês.

20.19. O centro de controle deverá demonstrar Relatório detalhado do faturamento das compras de créditos, acompanhados do Dia da semana - Dia, Semana, Mês, trimestre, semestre e ano.

20.20. No centro de controle deverá ser possível verificar ranking em tempo real das ativações de zona azul por Ruas, Bairros mais utilizados com a opção de filtrar por ordem de grandeza ou porcentagem de representação no faturamento da cidade.

20.21. A central de controle deve gerar relatório comparativo das ativações e notificações com progressão diária, semanal, mensal e trimestral de uso das soluções PDV's, Smartphones e monitores.

20.22. A central de controle deve considerar todos os meios de venda, Smartphones, PDV's, Operadores e nos relatórios separadamente ou em conjunto.

20.23. Para efeito de gestão deverá apresentar obrigatoriamente no painel e em tempo real todos os dados a seguir:

20.23.1. Relatório analítico com todas as notificações irregulares de placas feitas pelos fiscais, com filtro de data.

20.23.2. Apresentar a trajetória feita pelos agentes fiscais em tempo real.

20.23.3. Demonstrar listagem com status de atualização automática com as ações dos agentes, como notificadas e percurso.

20.23.4. Demonstrar resumo geral contendo a quantidade de placas notificadas pelo agente.

20.23.5. Relatório de vendas completo de créditos, especificando a origem da compra, por débito, crédito e dinheiro filtrando por datas: Dia, Mês, Ano, trimestre e semestre.



- 20.23.6 O centro de controle deve demonstrar na tela principal um resumo de toda operação contendo as seguintes informações:
- 20.23.7. Os dados de ativações devem constar a quantidade de placas ativas, apresentando número e gráfico progressivo.
- 20.23.8. Os dados de resumo de faturamento de acompanhamento diário.
- 20.23.9 O sistema deve ter relatório inteligente capaz de indicar a quantidade de evasões notificadas e o período de regularização de cada.
- 20.23.10 O centro de controle deverá apresentar a quantidade de notificações em aberto e pagas.
- 20.23.11. O centro de controle deve possuir sistema de gestão de chamados e ocorrências vindos dos aplicativos fiscais e dos motoristas:
- 20.23.12. O Sistema deve gerenciar automaticamente todos os chamados e separá-los por tipo de ocorrência.
- 20.23.13. O sistema de estacionamento rotativo deve ser integrado aos aplicativos fiscal, motorista e PDV e não deve solicitar dados no ato da abertura de chamado. Os dados devem ser capturados automaticamente.
- 20.23.14. Os dados a serem capturados automaticamente são: E-mail, telefone, aparelho celular, sistema operacional e nome do cliente.
- 20.23.15. As respostas deverão aparecer nos aplicativos em formato de chats.

21. PERÍODO DE CONCESSÃO E SUPERVISÃO

- 21.1. O prazo de vigência da concessão será de 10 (dez) anos podendo ser prorrogado, a critério do Poder Concedente, por igual período, uma única vez.
- 21.2. A operação dos Estacionamentos Rotativos deverá ser feita pela Concessionária, sob a supervisão e orientação da Diretoria de Trânsito do Município de Barbalha/CE.
- 21.3. A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante, a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes do Edital e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 21.4. A Licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, ressalvado que o Município de Barbalha/CE e não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22. AVALIAÇÃO TÉCNICA DA AMOSTRA - INFORMAÇÕES GERAIS

- 22.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da ATA que a classificou provisoriamente em primeiro lugar, uma amostra completa de todos os equipamentos, software e aplicativos ofertados, com as características solicitadas pelo edital, conforme Termo de Referência.
- 22.2. Após o recebimento da amostra dos equipamentos, será agendada a realização da prova de conceito para que a licitante comprove, para a Comissão de Avaliação, que seu equipamento atende ao exigido no edital de licitação e seus anexos.
- 22.3. Os equipamentos, dispositivos, interfaces e demais itens necessários para a demonstração das amostras deverão estar embalados e lacrados, sendo que cada embalagem deverá conter informação da proponente (razão social e CNPJ), indicação do número da licitação.
- 22.4. No dia da demonstração das amostras somente será permitido à proponente utilizar-se dos materiais constantes das embalagens entregues como amostra.
- 22.5. Será designada pela Prefeitura de Barbalha/CE, uma comissão técnica para avaliar se a solução ofertada pela licitante atende aos requisitos mínimos exigidos.



22.6. A comissão poderá solicitar, a seu critério, durante a Prova de Conceito, para fins de diligência de conformidade técnica qualquer item do edital, inclusive aqueles apresentados na descrição da prova de conceito POC.

22.7. A solução será rejeitada se apresentar problemas de funcionamento ou apresentar divergências em relação às especificações técnicas da proposta, durante a prova de conceito.

22.8. Caso a empresa não venha a ser aprovada, será imediatamente desclassificada e será convocada a colocada subsequente para a realização da Prova de Conceito (amostra).

22.9. Durante a realização da avaliação técnica a Concedente irá verificar as funcionalidades de todos os sistemas bem como validar as transações realizadas conforme descritos no edital e seus anexos.

22.10. Todos os testes da avaliação técnica serão registrados ao lado do descritivo dos itens contidos no edital.

22.11. A avaliação deverá verificar se a documentação técnica dos sistemas (APP motorista, APP Fiscal, PDV's, Painel de Controle) e se o seu uso, atendem os pré-requisitos apresentados neste Termo de Referência.

22.12. No final da avaliação, caso apenas um item não atenda o requisito, será devidamente registrado no formulário e concedido à EMPRESA uma única oportunidade para que seja providenciada, em até 2 (dois) dias úteis, a correção da pendência.

22.13. Mesmo sendo um aplicativo com funcionalmente igual, os procedimentos serão realizados para cada Sistema Operacional dos aplicativos.

22.13.1. No final de cada procedimento de avaliação será emitido um relatório assinado pela equipe de técnica do Município.

23. AVALIAÇÃO GERAL DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS

23.1. Para a avaliação das funcionalidades dos sistemas - (APP Motorista, APP Fiscal, APP Operador, PDV's) a EMPRESA INTERESSADA deverá permitir o acesso temporário, durante os testes, à sua base de dados por meio do fornecimento de usuário e senha, com direito de leitura nas tabelas envolvidas nos processos.

23.2. Para cumprimento do item acima a empresa interessada deverá fornecer equipamentos, softwares, interfaces e demais itens necessários para a demonstração do sistema, incluindo a disponibilização de um técnico para operá-lo sob instruções da Concedente.

24. TABELA DE MÃO DE OBRA MÍNIMA MENSAL

Cargos	Quantidade
Supervisor Administrativo	01
Assistente Operação	01
Auxiliar Administrativo	01
Monitores	06
Técnico T.I./Analista de Sistemas	01
Total:	10

24.1. A partir do 3º ano de contrato, é possível a solicitação por parte da Concessionária sugerindo uma diminuição de monitores de rua (no máximo de 10%), a partir de estudo e comprovação que a maioria das pessoas migrou de pagamento usando PDV para o APP do usuário, porém fica a critério apenas do Poder Público, a decisão sobre aceitar o pleito e se poderá se concretizar ou não está solicitação.

25. ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

25.1. Especificações técnicas das placas de sinalização:

25.1.1. Placas de sinalização R-6b composta, medindo 60x90 confeccionada em chapa de aço galvanizada SAE 1010/1020, bitola nº 18, espessura da parede 1,25 mm, conforme normas da ABNT - NBR 11904.



25.1.2. As películas das placas nas cores: branca, vermelha, amarela, azul, verde, laranja e marrom, deverão ser do tipo 1-A da NBR-14644/07 da ABNT (Grau Engenharia Prismática).

25.1.3. A película preta deverá ser do tipo IV da NBR - 14644/07 da ABNT (opaca, não retro reflexiva), a fim de maximizar o efeito de refletância da placa.

25.2. Especificações técnicas do suporte tubular galvanizado para placa:

25.2.1. Suporte tubular galvanizado a fogo para placas de sinalização, com comprimento 3,00 metros, diâmetro 2 1/2" espessura da parede 2,25 mm.

25.2.2. O suporte deverá ter dois furos de 5/16 para fixar a placa. Como referência, da ponta do tubo o primeiro furo 20 mm, seguindo 440 mm, para o segundo furo.

25.2.3. O suporte deverá ser acompanhado de tampa de PVC para vedar infiltração e armazenamento de água.

25.2.4. Aletas anti-giro do suporte terá dois ferros lisos, com bitola de "5/16" e comprimento de 150 mm.

26. TABELA DE ESTIMATIVA DO FATURAMENTO BRUTO

Dias úteis/mês	22 dias	11 horas	242 horas
Sábados/mês	04 dias	06 horas	24 horas
Total de horas no mês			266 horas

1ª fase	Vagas	Horas/mês	Valor da hora	Taxa de ocupação estimada %	Valor Mensal
Vagas de Automóveis	685	266	2,00	60%	109.326,00
Faturamento Bruto Mensal Estimado:					109.326,00
Faturamento Bruto Anual Estimado:					1.311.912,00
Faturamento Bruto Total Estimado (10 anos):					13.119.120,00

26.1 A concessionária assumirá, em decorrência do contrato, a responsabilidade por eventual frustração de receitas complementares previstas bem como pelos demais riscos inerentes à concessão que não configurem o direito ao econômico-financeiro do contrato.

27. DAS METAS DA CONCESSÃO

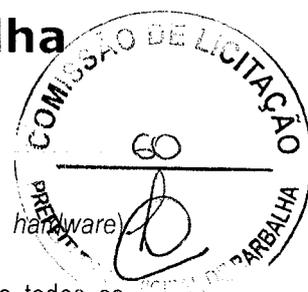
27.1. Fornecimento e instalação dos recursos necessários ao correto funcionamento e operação do sistema, incluindo-se a sinalização vertical e horizontal das vagas nas vias e logradouros públicos que compõem as áreas de estacionamento, os equipamentos eletrônicos de rua e todos os recursos materiais e humanos envolvidos.

27.2. Fornecimento, distribuição e comercialização dos meios eletrônicos de pagamento a serem utilizados no sistema.

27.3. Arrecadação dos valores recebidos através dos pontos de venda implantados e realização do respectivo repasse dos mesmos ao Concedente, na proporção e na forma que vier a ser estabelecida neste termo de referência, proporcionando maior arrecadação para a prefeitura.

27.4. Elaboração de projeto e realização da identidade visual que será adotada para o sistema e das campanhas de orientação e de informações aos usuários do sistema.

27.5. Fornecimento de toda a infraestrutura e recursos materiais necessários ao controle, supervisão e fiscalização, incluindo os equipamentos portáteis, para o monitoramento dos veículos estacionados na área de abrangência do Estacionamento Rotativo, proporcionando maior praticidade e segurança para estacionar;



27.6. Fornecimento de todos os materiais, equipamentos e sistema computacional (*software e hardware*) necessários para o controle do sistema, evitando o desperdício de papel.

27.7. Realização de todos os serviços decorrentes do objeto da concessão e fornecimento de todos os recursos materiais e humanos necessários para a manutenção de todo o sistema, incluindo os equipamentos implantados e o sistema de sinalização horizontal e vertical.

27.8. Realização das ampliações, remanejamentos e desativações de áreas de estacionamento do sistema solicitadas pela Concedente.

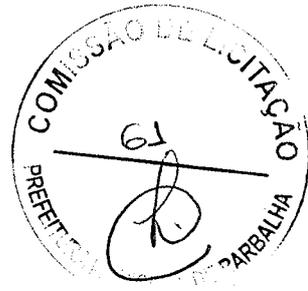
27.9. Capacitar os funcionários por meio da implantação de programas de treinamento para a prevenção e melhoria das condições de eficiência, segurança e cortesia na relação com os usuários do mesmo, proporcionando melhoria na fiscalização e combate à fraude;

Barbalha/CE, 05 de agosto de 2022.

Pedro Everlany Ferreira Bezerra
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito
DEMUTRAN

DE ACORDO:

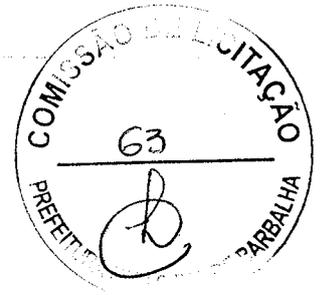
Arodo de Castro Macêdo
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



LEGISLAÇÃO PERTINENTE



INTENSÃO DE OUTORGA

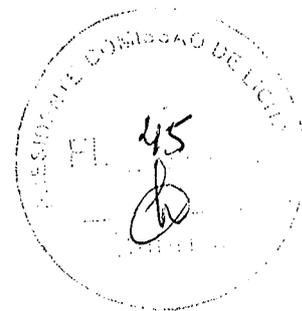


LEI Nº 2.107/2013

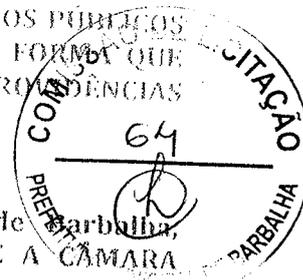


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

LEI Nº 2.107/2013



CRIA O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARBALHA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.



O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado, no Município de Barbalha/CE, o Sistema de Estacionamento Rotativo pago, denominado de "Zona Azul", nas vias e logradouros públicos de grande movimento e tráfego, para o estacionamento de veículos automotores.

§ 1º. A identificação das vias e logradouros públicos onde funcionará o Sistema de Estacionamento Rotativo - Zona Azul será fixado por Decreto, após realização de estudo pelo DEMUTRAN.

§ 2º. O estacionamento rotativo funcionará das 08h00min (oito horas) às 18h00min (dezoito horas) de segundas as sextas-feiras e das 08h00min (oito horas) as 13h00min (treze horas) dos sábados.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar preço público dos usuários das áreas incluídas no Sistema de Estacionamento Rotativo Zona Azul.

§ 1º. O valor do preço público será apurado em planilha de custos, calculado de acordo com os gastos de manutenção do sistema, e reajustado anualmente, podendo ser revisado sempre que se mostrar em desequilíbrio econômico-financeiro.

§ 2º. Os postos de venda de cartões e/ou créditos automatizados serão contemplados com um desconto de 10% (dez por cento), com pagamento a vista, a título de comissão de vendas.

§ 3º. Para o cálculo de preço público, serão consideradas todas as receitas auferidas na venda de cartões e/ou créditos automatizados, regularizações de uso indevido, e outras provenientes de fontes alternativas autorizadas pelo Município, bem como as despesas, inclusive de comissão de vendas e impostos.

Art. 3º. Não estão sujeitos ao pagamento do preço público pela utilização do estacionamento rotativo Zona Azul:

- I - os veículos oficiais do serviço público federal, estadual e municipal;
- II - Os veículos militares da Aeronáutica, do Exército e da Marinha,

Recebido em 11.11.13
Jacinto

Rua Princesa Isabel, nº. 187, Centro
Barbalha/CE CEP.: 63.180-000
Fone: (88) 2101-1919



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA



e as Ambulâncias;

III – Os veículos da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e as Ambulâncias;

IV – Os veículos prestadores de serviço de utilidade pública, quando se encontrarem em efetiva operação no local da prestação dos serviços a que se destinam e devidamente identificados na forma da Lei;

V – Os veículos que permanecerem estacionados por um período máximo de 05 (cinco) minutos.



Parágrafo único. Em casos especiais ou extraordinários, poderá o Município isentar, por meio de Decreto, o pagamento do preço público, outros veículos, pela utilização do estacionamento rotativo Zona Azul, por até 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogável por igual período, persistindo a eventualidade.

Art. 4º. Caberá ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, a implantação, operação e fiscalização do Sistema de Estacionamento Rotativo de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A implantação e/ou operação do sistema ora criado poderá ser delegada a terceiro, mediante outorga de concessão, através de licitação, na modalidade de concorrência.

Art. 5º. Em todas as áreas regulamentadas para estacionamento de veículos, localizadas em vias ou espaços públicos, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção.

§ 1º. As vagas a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser em número equivalente a 2% (dois por cento) do total, conforme Lei Federal nº. 10.098 de 19 de dezembro de 2000, garantida, no mínimo, 01 (uma) vaga, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

§ 2º. Para utilizar as vagas de estacionamento, reservadas nos termos do presente artigo, o veículo deverá estar autorizado na forma da Resolução 304/2008 do CONTRAN.

Art. 6º. É assegurada a reserva para os idosos, a partir dos 60 (sessenta) anos, nos termos da lei Federal nº. 10.741/2003, da Resolução 303/2008 do CONTRAN e da presente Lei, de 5 % (cinco por cento) das vagas, no Estacionamento Rotativo “Zona Azul”, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso.

Art. 7º. Os proprietários e/ou condutores de veículos estacionados em desacordo com esta Lei e sua regulamentação, e que tenham sido notificados de tais irregularidades, através do “aviso de infração”, poderão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, proceder a regularização perante o operador do sistema, mediante pagamento do preço público, em valor correspondente ao uso de 10 (dez) horas de estacionamento na vaga, na qual cometeu a infração, sem prejuízo de autuações sobre infrações diversas cometidas no local.

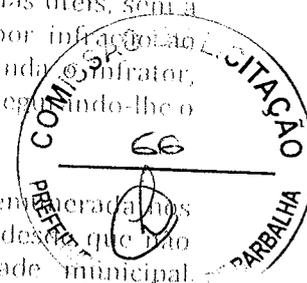


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA



Parágrafo único. Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem a devida regularização, será o "aviso de infração" convertido em multa por infração ao Código de Trânsito Brasileiro em seu artigo 181, inciso XVII, estando ainda o infrator, sujeito as demais penalidades e medidas administrativas nele previstas, assegurando-lhe o direito a ampla defesa.

Art. 8º. Pica autorizada a veiculação publicitária remunerada nos impressos, materiais e equipamentos utilizados na operação do Sistema, desde que não haja impedimento legal, e ainda com prévia aprovação da autoridade municipal competente.



Parágrafo único. As fontes de receita previstas neste artigo serão obrigatoriamente consideradas para a aferição do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato, no caso de delegação do serviço de que trata a presente Lei à iniciativa privada.

Art. 9º. Não caberá a Prefeitura Municipal, nem ao DEMUTRAN ou ao operador, quando terceirizado, nenhuma responsabilidade por acidentes, danos, furtos ou quaisquer outros prejuízos que venham a causar ou sofrer os veículos, seus proprietários, as mercadorias, os usuários ou acompanhantes, enquanto permanecerem nas áreas de estacionamento rotativo ou quando veículos delas forem removidos.

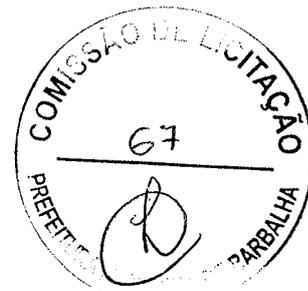
Art. 10. O Executivo Municipal regulamentará, por decreto, a presente Lei, dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Iniciada a operação de implantação do Estacionamento Rotativo Zona Azul, deverá ser desenvolvida uma campanha educativa, para esclarecer a forma de funcionamento do sistema e suas implicações no trânsito municipal, por um período mínimo de 60 (sessenta) dias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.


José Leite Gonçalves Cruz
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 049/2017



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Barbalha



DECRETO Nº 049/2017

Barbalha/CE, 23 de novembro de 2017.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.107, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO REMUNERADO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DENOMINADO ZONA AZUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;



ARGEMIRO SAMPAIO NETO, Prefeito Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 18, IV, da Lei Orgânica do Município de Barbalha:

CONSIDERANDO a importância em disciplinar o uso do estacionamento rotativo remunerado na cidade e regulamentar o disposto na Lei 2.107/2013;

CONSIDERANDO a busca pela organização, regularidade e eficiência na prestação deste serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Para fins deste Decreto, denomina-se como Zona Azul toda área em logradouro público devidamente sinalizada como estacionamento rotativo remunerado e regulamentado dentro do que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro e a Lei Municipal nº 2.107, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 2º O usuário do sistema Zona Azul, ficará sujeito ao pagamento da tarifa correspondente, podendo optar pelos períodos de:

- i - 30 (trinta) minutos;
- ii - 60 (sessenta) minutos;
- iii - 120 (cento e vinte) minutos.

§ 1º A permanência do condutor ou de passageiro no interior do veículo, em vaga destinada ao sistema Zona Azul, não desobriga o pagamento da tarifa correspondente.

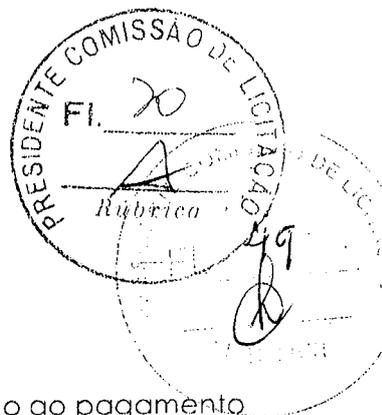
§ 2º Será permitido o uso das vagas da Zona Azul, por um período máximo de 120 (cento e vinte) minutos na mesma vaga, respeitada eventual exceção de menor período, pagamentos mensais para estudantes e moradores, desde que conste neste Decreto.

§ 3º Fica permitido à prorrogação conforme renovação da taxa por apenas um período do prazo máximo estabelecido no parágrafo anterior.



Estado do Ceará

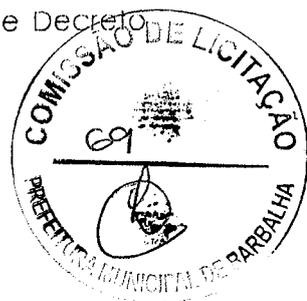
Prefeitura Municipal de Barbalha



§ 4º Os infratores ficarão sujeitos ao guinchamento de seus veículos, bem como ao pagamento de multa e taxas previstas em legislação pertinente.

Art. 3º A aquisição dos créditos para utilização do sistema Zona Azul disposto neste Decreto poderá ser feita através de:

- I - aplicativos de telefonia celular;
- II - parquímetros instalados na cidade;
- III - pontos de venda credenciados; e/ou
- IV - qualquer nova tecnologia devidamente homologada pela Municipalidade.



Art. 4º O sistema Zona Azul funcionará nos dias e horários conforme sinalização de regulamentação de estacionamento do local.

§ 1º A exceção destes dias e horários, o uso do espaço destinado à Zona Azul é isento de pagamento de tarifa.

§ 2º Excetuam-se do disposto neste artigo os feriados, quando o uso do espaço destinado à Zona Azul também estará isento de pagamento de tarifa.

§ 3º Cabe à concessionária responsável pela operação do sistema Zona Azul, nos termos da Lei Municipal n.º 2.107/2013, executar projeto e sinalização vertical e horizontal nos locais pré-estabelecidos pelo Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN.

§ 4º O Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN deverá aprovar previamente o projeto de sinalização mencionado no parágrafo anterior.

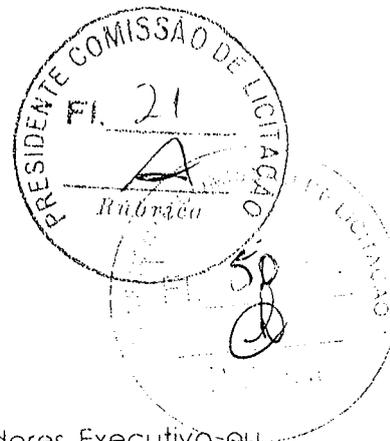
Art. 5º Será concedida a isenção no pagamento do sistema Zona Azul para:

- I - motocicletas, que deverão estacionar em locais previamente estabelecidos para esse tipo de veículo;
- II - veículos a serviço dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município, do Estado ou da União, devidamente no exercício da função; e
- III - oficiais de Justiça, quando em serviço, e dispendo em local visível no veículo a credencial que será expedida exclusivamente pelo Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Barbalha



§ 1º Para efeitos deste Decreto, entende-se por veículo a serviço dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município, do Estado ou da União:

I - veículo pertencente a um destes Poderes, registrado nos órgãos de trânsito na categoria "oficial", com placas brancas, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução n.º 231/2007-CONTRAN; e

II - veículo de propriedade privada, registrado nos órgãos de trânsito nas categorias "particular" ou "aluguel", nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução n.º 231/2007-CONTRAN e, que estejam a serviço de um destes Poderes, desde que devidamente identificado através de credencial a ser expedida exclusivamente pelo Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN.



§ 2º Os veículos oficiais, registrados com placas brancas, ficam dispensados do credenciamento junto ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN.

Art. 6º Para obtenção do benefício da isenção constante do artigo anterior, o Oficial de Justiça deverá comparecer ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN e:

I - formalizar requerimento nestes termos;

II - apresentar cópia autenticada de sua funcional;

III - apresentar original de declaração firmada por Juiz do Foro de Barbalha em que presta serviços nesta Municipalidade; e

IV - apresentar cópia autenticada do CRV - Certificado de Registro de Veículo, do automóvel que será credenciado para isenção.

§ 1º Será admitido mais de um veículo para isenção, desde que esteja registrado em nome do Oficial de Justiça requerente, ou seu cônjuge, quando também deverá ser apresentada no ato da solicitação de credenciamento, cópia autenticada da certidão de casamento.

§ 2º Será expedida pelo Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN uma única credencial por Oficial de Justiça, na qual constarão dados de todos os veículos credenciados em seu nome.

Art. 7º Para o credenciamento dos veículos a serviço dos Poderes Executivo ou Legislativo, do Município, Estado ou União, o procedimento deverá ser:

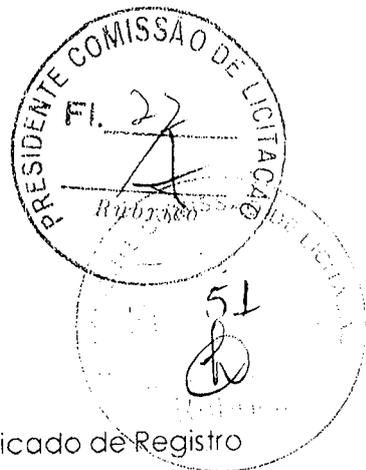
I - para frota locada por um destes Poderes, o departamento ou unidade responsável pela frota deverá encaminhar solicitação formal, nestes termos, ao Departamento Municipal de Trânsito -

Avenida Domingos Sampaio Miranda, 715, Loteamento Jardim dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE



Estado do Ceará

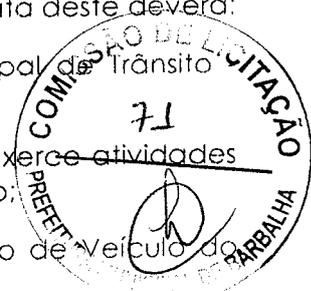
Prefeitura Municipal de Barbalha



DEMUTRAN de Barbalha, acompanhada de cópia autenticada do CRV – Certificado de Registro de Veículo, de cada veículo a credenciar;

II - para veículo pertencente a funcionário que esteja utilizando-o para realização de atividades profissionais pertinentes à sua função na repartição solicitante, a chefia imediata deste deverá:

- encaminhar solicitação formal, nestes termos, ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de Barbalha;
- juntar à solicitação, declaração da própria chefia de que o funcionário exerce atividades profissionais de interesse público sob gestão do órgão signatário da solicitação;
- juntar à solicitação, cópia autenticada do CRV – Certificado de Registro de Veículo do veículo a credenciar.



§ 1º Para o benefício contido no inciso II, será admitido mais de um veículo para isenção, desde que esteja registrado em nome do funcionário mencionado na declaração constante da alínea "b", ou seu cônjuge, quando também deverá ser apresentada, juntamente com a solicitação no ato do credenciamento, cópia autenticada da certidão de casamento.

§ 2º independente da quantidade de veículos cadastrados para isenção, o Departamento Municipal de Trânsito expedirá uma única credencial para cada funcionário beneficiado pelo inciso II deste artigo, onde deverão constar as características de todos os veículos cadastrados em seu nome.

§ 3º Para a frota locada pelo Poder Executivo ou Legislativo, do Município, Estado ou União, serão expedidas credenciais individuais por veículo.

Art. 8º Mesmo de posse da credencial, o condutor do veículo beneficiado pelo inciso II, do parágrafo 2º, do artigo 5º ou pelo artigo 6º deste Decreto, deverá registrar, dentro das alternativas indicadas no artigo 3º, o uso do sistema Zona Azul, que nestes casos não implicará no pagamento de tarifas.

Art. 9. O interessado em utilizar o espaço reservado à Zona Azul para qualquer outra finalidade adversa à sua finalidade deverá solicitar prévia autorização junto ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN que comunicará a Concessionária.

§ 1º Serão considerados para eventual autorização os seguintes eventos:

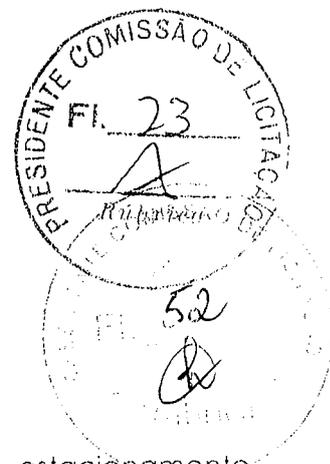
- instalação de equipamento para fins de obra civil em áreas particulares lindeiras ao estacionamento rotativo;
- patolamento de caminhões, betoneiras, guindastes, andaimes e outros equipamentos semelhantes, exclusivamente para fins de atividades específicas em espaços lindeiros ao estacionamento rotativo;

Avenida Domingos Sampaio Miranda, 715, Loteamento Jardim dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Barbalha



III - realização de eventos que possam abranger o espaço reservado ao estacionamento rotativo;

IV - instalação de caçamba para remoção de entulho, desde que cumpridas as exigências legais pertinentes.

§ 2º Caberá ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, análise do pedido e expedição de autorização.

Art. 10. A Municipalidade deverá destinar 5% (cinco por cento) das vagas existentes no sistema Zona Azul para uso exclusivo dos idosos e 2% (dois por cento) para uso das pessoas deficientes. Parágrafo único. Para usufruir das vagas a eles destinadas, os idosos ou as pessoas deficientes deverão portar em local visível no veículo a credencial expedida pelo Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, nos termos da legislação vigente.

Art. 11. À Municipalidade e à concessionária, nos termos da Lei Municipal nº 2.107/2013, não caberá qualquer responsabilidade por acidentes, danos, furtos ou prejuízos de qualquer natureza que os veículos ou usuários venham a sofrer nos locais destinadas à Zona Azul.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 13 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos 23 do mês de Novembro do ano de 2017.


Argemiro Sampaio Neto

Prefeito Municipal



LEI Nº 2.382/2019



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

LEI Nº 2.382/2019

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.107/2013, artigo 3º, inciso V, na forma que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

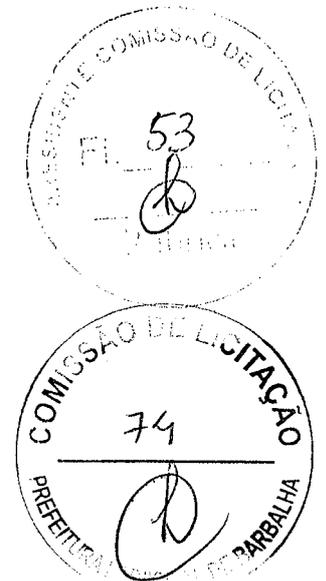
Art. 1º - O inciso V, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.107/2013 passa a vigorar com a seguinte redação: "**Os veículos que permanecerem estacionados por um período máximo de 15 (quinze) minutos**".

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da referida Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, em 04 de janeiro de 2019.


ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal



Recebido em
04/01/2019
Semira Helena



INTENSÃO DE OUTORGA

O Município de Barbalha, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.740.278/0001-81, com sede administrativa no Centro Administrativo José de Sá Barreto, situado na Avenida Domingos Sampaio de Miranda, nº 715, Loteamento Jardim dos Ipês, Alto da Alegria, nesta urbe, por sua Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a quem compete na forma da Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, em atenção ao disposto no art. 5º, da Lei Federal nº 8.987/95, publicizar o seu interesse na **OUTORGA** onerosa dos serviços de implantação, exploração e administração do Sistema de Estacionamento Rotativo em Vias e logradouros Públicos do Município de Barbalha/CE, criado pela Lei Municipal nº 2.107/2013, bem como a implantação e manutenção dos equipamentos e da sinalização horizontal e vertical no Município de Barbalha/CE, nos termos da já citada Lei, da Lei 2.382/2019 e do Decreto nº 049/2017.

Tais ações tem como objetivo o gerenciamento do trânsito da cidade de Barbalha/CE, sobretudo no Centro da Cidade, área abrangida pelo projeto em tela, e que concentra o maior número de rotatividade diária de veículos, organizando de forma eficiente o uso do solo viário urbano.

Suas implementações possibilitarão aos usuários dos veículos melhores condições de estacionamento na via pública e garantirão uma melhor circulação de pessoas e mercadorias na localidade, com a democratização das vagas de estacionamento.

A ação não se caracteriza como guarda ou depósito de um bem particular em via pública, trata-se da concessão de espaço público mediante pagamento por um determinado período, objetivando a utilização mais democrática por todos que o demandam.



A cobrança pelo uso das vagas tem como escopo o custeio dos investimentos necessários para a prestação de serviços da concessionária, além de ser fonte de recursos para o Município através da outorga para exploração.

O prazo de vigência da concessão será de 10 (dez) anos podendo ser prorrogado, a critério do Poder Concedente, por igual período, uma única vez.

Na forma do inciso II, do art. 2º Lei Federal nº 8.987/95, será deflagrado o devido processo licitatório na modalidade Concorrência, para a efetivação da concessão.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 02 de maio de 2022.

Arôdo de Castro Macêdo
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que este documento foi publicado por meio de:

- afixação no átrio do Poder Executivo
- diário oficial
- jornal de grande circulação
- site eletrônico da Prefeitura Municipal de Barbalha

Barbalha/CE, 02/05/2022.

Ezerá Cruz S. A. Pinheiro
Procuradora Geral
Município de Barbalha/CE
Portaria nº 03.01.026/2022
OAB/CE 29.883



**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO
INTENSÃO DE OUTORGA**



Governar com as pessoas para Barbalha avançar.

FALE COM A OUVIDORIA



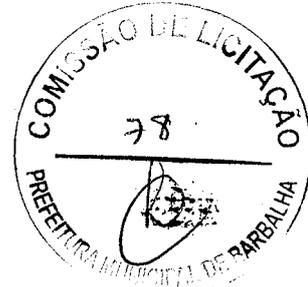
Busca...



- HOME
- NOTÍCIAS
- MUNICÍPIO ▾
- INSTITUCIONAL ▾
- SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS
- SERVIDOR
- TRANSPARÊNCIA ▾
- PUBLICAÇÕES

INTENSÃO DE OUTORGA

02/05/2022



Página 1 / 2 Zoom 100%


PREFEITURA DE
BARBALHA
Trabalha com
as pessoas para
Barbalha avançar.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
79

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

INTENSÃO DE OUTORGA

O Município de Barbalha, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.740.278/0001-81, com sede administrativa no Centro Administrativo José de Sá Barreto, situado na Avenida Domingos Sampaio de Miranda, nº 715, Loteamento Jardim dos Ipês, Alto da Alegria, nesta urbe, por sua Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a quem compete na forma da Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, em atenção ao disposto no art. 5º, da Lei Federal nº 8.987/95, publicar o seu interesse na **OUTORGA** onerosa dos serviços de implantação, exploração e administração do Sistema de Estacionamento Rotativo em Vias e Logradouros Públicos do Município de Barbalha/CE, criado pela Lei Municipal nº 2.107/2013, bem como a implantação e manutenção dos equipamentos e da sinalização horizontal e vertical no Município de Barbalha/CE, nos termos da já citada Lei, da Lei 2.382/2019 e do Decreto nº 049/2017.

Tais ações tem como objetivo o gerenciamento do trânsito da cidade de Barbalha/CE, sobretudo no Centro da Cidade, área abrangida pelo projeto em tela, e que concentra o maior número de rotatividade diária de veículos, organizando de forma eficiente o uso do solo viário urbano.

Suas implementações possibilitarão aos usuários dos veículos melhores condições de estacionamento na via pública e garantirão uma melhor circulação de pessoas e mercadorias na localidade, com a democratização das vagas de estacionamento.

A ação não se caracteriza como guarda ou depósito de um bem particular em via pública, trata-se da concessão de espaço público mediante pagamento por um determinado período, objetivando a utilização mais democrática por todos que o demandam.

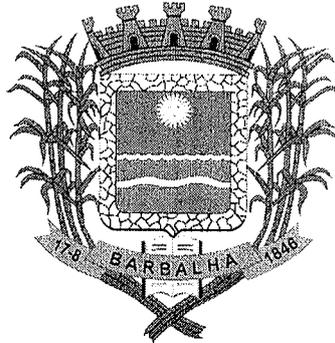
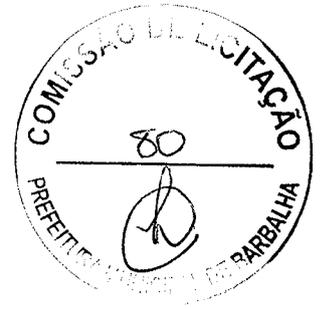


www.barbalha.ce.gov.br
  [prefeituradebarbalha](https://www.instagram.com/prefeituradebarbalha)

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

- ▶ Secretaria de Saúde aplica mais de 1500 vacinas nos primeiros dias de Campanha de Vacinação Antirrábica
- ▶ Assinada ordem de serviço para construção de calçamento e passagem molhada no Sítio Tabocas
- ▶ Secretaria de Desenvolvimento Econômico planeja Polo Industrial e Tecnológico da Saúde para Barbalha
- ▶ Rua Pero Coelho recebe revitalização da sinalização horizontal
- ▶ Obras das escolas Nazinha Garcia Sampaio e Martinho Tavares Teles alcançam 90% de execução

- ▶ STDSMDH promove 2ª edição do projeto Ciranda da Vida na Melhor Idade
- ▶ Prefeitura realiza construção de canaletas na Vila Santa Terezinha
- ▶ Secretaria de Meio Ambiente realiza serviços de limpeza pública no Alto da Alegria
- ▶ Município de Barbalha inicia vacinação contra a Covid-19 em crianças de quatro anos
- ▶ Prefeitura assina ordem de serviço para construção de calçamento do Sítio Tabocas nesta quinta-feira (21)



NEWSLETTER

Cadastre seu e-mail para receber as notícias

Enviar

 Webmail

CONTATOS



/prefeituradebarbalha

Curta nossa página no Facebook



@prefeituradebarbalha

Siga-nos no Instagram



(88) 3532-2459

Telefone



ouvidoria@barbalha.ce.gov.br

Fale com a ouvidoria



Centro Administrativo José de Sá Barreto

Av. Luís Gonzaga de Miranda, S/N, Jardim dos Ipês
Barbalha - CE

* 001 - Prefeitura Municipal de Barbalha





Governar com as pessoas para Barbalha avançar.

FALE COM A OUVIDORIA



Busca...

INTENSÃO DE OUTORGA

02/05/2022

INTENSÃO DE OUTORGA

O Município de Barbalha, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 06.740.278/0001-81, com sede administrativa no Centro Administrativo José de Sá Barreto, situado na Avenida Drummond Sampaio de Miranda, nº 715, Loteamento Jardim dos Ipês, Alto da Alegria, nesta urbe, por sua Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a quem compete na forma da Lei Municipal nº 2.697-2021, alterada pela Lei Municipal nº 3.608/2022, em atenção ao disposto no art. 3º da Lei Federal nº 8.987-95, publicar o seu edital para a **OUTORGA** (prestação dos serviços de manutenção, exploração e administração do Sistema de Esclarecimento Roteado no Município de Barbalha, para

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

- Secretaria de Saúde aplica mais de 1500 vacinas nos primeiros dias de Campanha de Vacinação Antirrábica
- Assinada ordem de serviço para construção de caçamento e passagem molhada no Sítio Tabocas
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico planeja Polo Industrial e Tecnológico da Saúde para Barbalha
- Rua Pero Coelho recebe revitalização da sinalização horizontal
- Obras das escolas Nazinha Garcia Sampaio e Martinho Tavares Teles alcançam 90% de execução
- SIOSMOP promove 2ª edição do projeto Ciranda da Vila na Menoridade





PROTARIA 14.07.002/2022



PORTARIA Nº 14.07.002/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022.

INSTITUIR O VALOR MÍNIMO DE
REPASSE AO MUNICÍPIO DA
ARRECAÇÃO TARRIFÁRIA DO
ESTACIONAMENTO ROTATIVO
PAGO DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES – ZONA AZUL, NA
FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. ARÔDO DE CASTRO MACÊDO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, e demais dispositivos legais,

CONSIDERANDO a publicação da intenção de outorga por esta Municipalidade, de forma onerosa dos serviços de implantação, exploração e administração do Sistema de Estacionamento Rotativo em Vias e logradouros Públicos do Município de Barbalha/CE, criado pela Lei Municipal nº 2.107/2013, bem como a implantação e manutenção dos equipamentos e da sinalização horizontal e vertical no Município de Barbalha/CE, nos termos da já citada Lei, da Lei 2.382/2019 e do Decreto nº 049/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de deflagração de processo licitatório na modalidade Concorrência, na forma do inciso II, do art. 2º Lei Federal nº 8.987/95, para a efetivação da concessão da outorga;

CONSIDERANDO a necessidade de fixação de valor a ser repassado ao Município em razão da arrecadação tarifária do estacionamento rotativo pago de veículos automotores;

RESOLVE:

Art. 1º O valor mínimo, em percentual, a ser repassado para o Município de Barbalha/CE, em razão da concessão de outorga onerosa dos serviços de implantação, exploração e administração do Sistema de Estacionamento Rotativo em Vias e logradouros Públicos do Município de Barbalha/CE, criado pela Lei Municipal nº 2.107/2013, bem como a implantação e manutenção dos equipamentos e da sinalização horizontal e vertical no Município de Barbalha/CE, nos termos da já citada Lei, da Lei 2.382/2019 e do Decreto nº 049/2017, deve respeitar a pesquisa realizada pela Diretoria de Compras Governamentais do Município, em 12/07/2022, conforme segue abaixo:

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR ESTIMADO DA ARRECADAÇÃO	PERCENTUAL DO DESCONTO OFERTADO	VALOR ESTIMADO DA RECEITA
MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB LEI Nº 2.155/2013	08.923.971/0001-15	MENSAL R\$ 109.326,00	10,00%	MENSAL R\$ 10.932,00
		GLOBAL (PERÍODO DE 10 ANOS) R\$ 13.119.120,00		GLOBAL R\$ 1.311.912,00
MUNICÍPIO DE ITAPIRA/SP DECRETO Nº 161	45.281.144/0001-00	MENSAL R\$ 109.326,00	7,00%	MENSAL R\$ 7.652,82
		GLOBAL (PERÍODO DE 10 ANOS) R\$ 13.119.120,00		GLOBAL R\$ 918.338,40
MUNICÍPIO DO CRATO/CE DECRETO Nº 2003001/2014	07.587.975/0001-07	MENSAL R\$ 109.326,00	20,00%	MENSAL R\$ 21.865,20
		GLOBAL (PERÍODO DE 10 ANOS) R\$ 13.119.120,00		GLOBAL R\$ 2.623.824,00
VALOR MÉDIO DA ARRECADAÇÃO			12,33%	MENSAL R\$ 13.479,89 GLOBAL R\$ 1.617.587,50



Art. 2º - Fica instituído como valor mínimo de repasse, em observância ao artigo 1º desta Portaria, o percentual de 12,33% (doze inteiros e trinta e três centésimos).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, aos 14 (catorze) dias do mês de julho de 2022.

ARÔBO DE CASTRO MACEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 03.01.198/2022

CERTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que este documento foi publicado por meio de:

- afixação no anexo do Poder Executivo
- diário oficial
- jornal de grande circulação
- site eletrônico da prefeitura municipal de Barbalha

Barbalha/CE, 14/07/2022

CEP

Ezera Cruz S. A. Pinheiro
Procuradora Geral
Município de Barbalha/CE
Portaria nº 03.01.026/2022
CAB/CE 29.883



COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO
PROTARIA 14.07.002/2022

a referida liberação nesta data, devendo a despesa ocorrer por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal de Aracoiaba.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 13 de Junho de 2022.

SELMA MARIA BEZERRA GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:91526A36

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO ADITIVO(S) AO(S) CONTRATO(S)**

A Secretaria Municipal de Administração e Transportes, Educação, Assistência Social, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Infraestrutura e Serviços Públicos, Gabinete do Prefeito e Vice e Fundo de Saúde e Educação do Município de Arneiroz, Torna público o extrato do(s) termo(s) de aditivo do(s) instrumento(s) contratual(is) nº 2022.01.06.1, 2022.01.06.3, 2022.01.06.5, 2022.01.06.7, 2022.01.06.9, 2022.01.06.10, 2022.01.06.12, 2022.01.06.14 e 2022.01.06.16, Resultante do Pregão Eletrônico 2021.12.15.1.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: GABINETE DO PREFEITO E VICE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO E VICE	04.122.0037.2.002
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE	04.122.0037.2.005
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.0333.2.022
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	20.606.0340.2.023
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.122.0037.2.006
FUNDO DE EDUCAÇÃO	12.361.0231.2.008
SECRETARIA DE SAÚDE	10.301.0171.2.012
FUNDO DE SAÚDE	10.301.0171.2.011 / 10.305.0171.2.015
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0137.2.019 / 08.243.0131.2.031

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS VINCULADOS E CONTRATADOS POR TODAS AS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ANEXOS

EMPRESA(S)	VALOR DO LITRO
JOAQUIM DE SOUSA BASTOS E CIA LTDA	O valor do litro de Gasolina Comum passa a ser R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos)

PRAZO DE VIRGÊNCIA a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022

CONTRATADA: JOAQUIM DE SOUSA BASTOS E CIA LTDA

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA, Ordenador de Despesas Geral

Arneiroz/CE, 11 de Julho de 2022

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves
Código Identificador:5411P425



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14.07.05/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2022.06.14.1**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 14.07.05/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.06.14.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa INOVE EDUCACIONAL EIRELI. Objeto: Aquisição de material pedagógico (livros) do Programa Aprova Mais Brasil, destinados ao atendimento das Escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.431.622,00 (um milhão quatrocentos e trinta e um mil seiscentos e vinte e dois reais). Vigência Contratual: Até 31/12/2022. Signatários: Jussara de Luna Batista e Edson Pinheiro Costa Junior.

Data de Assinatura do Contrato: 14 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:4437B21E9

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS
PORTARIA**

PORTARIA Nº 14.07.002/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022.

INSTITUIR O VALOR MÍNIMO DE REPASSE AO MUNICÍPIO DA ARRECAÇÃO TARRIFÁRIA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – ZONA AZUL, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. ARÔDO DE CASTRO MACÊDO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, e demais dispositivos legais.

CONSIDERANDO a publicação da intenção de outorga por esta Municipalidade, de forma onerosa dos serviços de implantação, exploração e administração do Sistema de Estacionamento Rotativo em Vias e logradouros Públicos do Município de Barbalha/CE, criado pela Lei Municipal nº 2.107/2013, bem como a implantação e manutenção dos equipamentos e da sinalização horizontal e vertical no Município de Barbalha/CE, nos termos da já citada Lei, da Lei 2.382/2019 e do Decreto nº 049/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de deflagração de processo licitatório na modalidade Concorrência, na forma do inciso II, do art. 2º Lei Federal nº 8.987/95, para a efetivação da concessão da outorga:

CONSIDERANDO a necessidade de fixação de valor a ser repassado ao Município em razão da arrecadação tarifária do estacionamento rotativo pago de veículos automotores;

RESOLVE:

Art. 1º O valor mínimo, em percentual, a ser repassado para o Município de Barbalha/CE, em razão da concessão de outorga onerosa dos serviços de implantação, exploração e administração do Sistema de Estacionamento Rotativo em Vias e logradouros Públicos do Município de Barbalha/CE, criado pela Lei Municipal nº 2.107/2013, bem como a implantação e manutenção dos equipamentos e da sinalização horizontal e vertical no Município de Barbalha/CE, nos termos da já citada Lei, da Lei 2.382/2019 e do Decreto nº 049/2017, deve respeitar a pesquisa realizada pela Diretoria de Compras Governamentais do Município, em 12/07/2022, conforme segue abaixo:

NOME EMPRESA	DA	CNPJ	VALOR ESTIMADO DA ARRECAÇÃO	PERCENTUAL DO DESCONTO OFERTADO	VALOR ESTIMADO DA RECEITA
MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB LEI Nº 2.155/2013	DE	08.923.971/0001-15	MENSAL R\$ 109.326,00	10,00%	MENSAL R\$ 10.932,60
			GLOBAL (PERÍODO 10 ANOS) R\$ 13.119.120,00		GLOBAL R\$ 1.311.912,00
MUNICÍPIO ITAPIRA/SP DECRETO Nº 161	DE	45.281.144/0001-00	MENSAL R\$ 109.326,00	7,00%	MENSAL R\$ 7.652,82
			GLOBAL (PERÍODO 10 ANOS) R\$ 13.119.120,00		GLOBAL R\$ 918.338,40
MUNICÍPIO CRATO/CE DECRETO Nº 2003001/2014	DO	07.587.975/0001-07	MENSAL R\$ 109.326,00	20,00%	MENSAL R\$ 21.865,20
			GLOBAL (PERÍODO 10 ANOS) R\$ 13.119.120,00		GLOBAL R\$ 2.623.824,00

VALOR MÉDIO DA ARRECAÇÃO	12,33%	MENSAL R\$ 13.479,89
		GLOBAL R\$ 1.617.587,50

Art. 2º - Fica instituído como valor mínimo de repasse, em observância ao artigo 1º desta Portaria, o percentual de 12,33% (doze inteiros e trinta e três centésimos).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, aos 14 (catorze) dias do mês de julho de 2022.

ARÔDO DE CASTRO MACEDO

Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador: EACB86F1

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA**

Portaria de Readaptação nº 15.07.001/2022, de 15 de julho de 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO, Secretária Municipal de Saúde de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, da Lei Complementar nº 002/2022;

CONSIDERANDO o histórico médico da paciente, que possui registros desde o ano de 2018;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 0801002/2020, de 08 de janeiro de 2020, a qual já concedeu flexibilização de jornada de trabalho da servidora e a destinou a exercer atividades de suporte técnico, e não mais atuar na linha de frente, exclusivamente, enquanto enfermeira;

CONSIDERANDO os laudos médicos emitidos e validados por Médico Auditor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora pública DANIELA CAVALCANTE E SILVA NOVAIS CARVALHO, matrícula funcional nº 5292, inscrita no CPF sob o nº 703.167.243-00, ocupante do cargo de ENFERMEIRO(A) PSF, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, de suas funções originárias, em razão de limitação advinda de seu estado de saúde, devendo a mesma ser afastada das atividades de linha de frente, restringindo-se aos trabalhos administrativos e educacionais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 15 de julho de 2022.

SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO

Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador: 673E30EB

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2022.06.22.1**

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.06.22.1. **Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo do tipo van, NOVO, 0 (zero) Km, de primeiro uso, com o primeiro emplacamento em nome do Município, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Rede de Atenção Psicossocial – RAPS) de Barbalha/CE, nos Termos de Ajuste 005-2022, celebrado com a Secretaria da Saúde do Governo do Estado do Ceará, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante CEVEMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MAQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 35.307.250/0002-34, classificado no Lote Único - Veículo do tipo van, NOVO, 0 (zero) Km, no valor global de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), de conformidade a Ata da Sessão de acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Sheyla Martins Alves Francelino - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação e Adjudicação: 15 de julho de 2022.

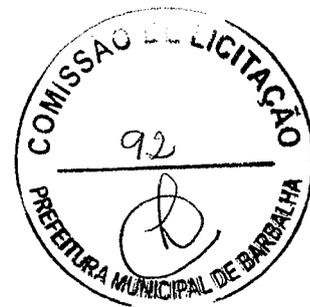
Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador: 7E490A4A

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2022.06.24.1 - SRP**

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.06.24.1 - SRP. **Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos, instrumentos e materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante LAMED COMÉRCIO E



PROTARIA 01.08.003/2022



RESOLVE:

Art. 1º A utilização do estacionamento rotativo de que trata a Lei Municipal nº 2.107/2013, far-se-á mediante a exigência de preço público, fixado, para o período de 01 (uma) hora, no valor de R\$ 2,00 (dois reais), podendo ser atualizado anualmente, na forma do §1º, do art. 2º da citada Lei.

Art. 2º Na forma do art. 7º, da Lei Municipal nº 2.107/2013 fica fixado em R\$ 20,00 (vinte reais), o valor do preço público para regularização do veículo, valor diretamente correspondente a 10 (dez) horas de estacionamento na vaga.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2022.

ARÔDO DE CASTRO MACEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 03.01.198/2022

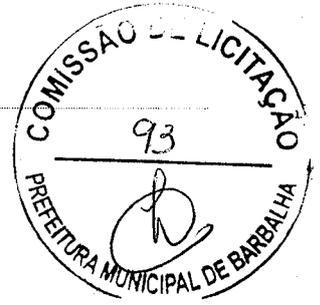
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para as devidas fins, que este documento foi publicado em uma das:

- Diário Oficial do Poder Executivo
- Diário Oficial
- jornal de grande circulação
- site eletrônico da prefeitura municipal de Barbalha

Barbalha/CE, 01/08/2022

Eder Cruz B. Ribeiro
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria nº 03.01.198/2022



COMPROVANTES DE PUBLICA O
PORTARIA N  01.08.003/2022

sejam considerados como conjuntos de fontes relevantes para a história e desenvolvimento científico municipal.

Art. 11 - Os arquivos privados identificados como de interesse público e social não poderão ser alienados com dispersão ou perda da unidade documental, nem transferidos para o exterior.

Parágrafo único - Na alienação desses arquivos o Poder Público exercerá preferência na aquisição.

Art. 12 - O acesso aos documentos de arquivos privados identificados como de interesse público e social poderá ser franqueado mediante autorização de seu proprietário ou possuidor.

Art. 13 - Os arquivos privados identificados como de interesse público e social poderão ser depositados a título revogável, ou doados a instituições arquivísticas públicas.

**CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE INSTITUIÇÕES ARQUIVÍSTICAS PÚBLICAS**

Art. 14 - A administração da documentação pública ou de caráter público compete às instituições arquivísticas municipais ou órgão congênere pertencente à Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. São Arquivos Municipais o arquivo do Poder Executivo e o arquivo do Poder Legislativo.

Art. 15 - Compete ao Arquivo Municipal a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Executivo Municipal, bem como, preservar e facultar o acesso aos documentos sob a guarda, e acompanhar e implementar a política municipal de arquivos.

Parágrafo único - Para o pleno exercício de suas funções, o Arquivo Municipal poderá criar unidades setoriais.

Art. 16 - Ficam criadas as funções gratificadas abaixo declinadas a serem desempenhadas por servidores do quadro efetivo desta municipalidade, junto ao Arquivo Público Municipal de Barbalha/CE:

Quantidade	Função	Valor da Gratificação
01	Assessor de Apoio a Coordenação do Arquivo Público Municipal - Setor Pessoal e Arquivos Gerais	R\$ 800,00 (oitocentos reais)
01	Assessor de Apoio a Coordenação do Arquivo Público Municipal - Setor Contábil e Licitação	R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**CAPÍTULO V
DO ACESSO E DO SIGILO DOS DOCUMENTOS PÚBLICOS**

Art. 17 - É assegurado o direito de acesso pleno aos documentos públicos, na forma da Lei.

Art. 18 - Ficarão sujeitos à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que desfigurar ou destruir documentos de valor permanente ou considerados como de interesse público e social.

Art. 19 - O órgão responsável fará a publicação dos editais para elaboração de documentos decorrente aplicação de Tabela de Temporalidade a ser regulamentada por Decreto, observado o disposto nesta Lei.

§1º - Os Editais para eliminação de documentos deverão consignar um prazo de 30 a 45 dias para possíveis manifestações, ou quando for o caso, possibilitar as partes interessadas requererem, as suas expensas, o desentranhamento de documentos ou peças de processos.

§2º - O registro dos documentos a serem eliminados deverá ser efetuado por meio de Listagem de Eliminação de Documentos e Termo de Eliminação de Documentos e se constituirão basicamente dos seguintes:

I - Listagem de Eliminação de Documentos, contendo: assunto correspondente aos conjuntos documentais a serem eliminados;

data limite dos documentos citados na alínea anterior; quantidade específica das unidades de arquivamento a serem eliminadas;

observações complementares úteis ao esclarecimento das informações contidas nos demais campos ou justificativas;

rodapé contendo local e data; nome, cargo e assinatura das autoridades que autorizarem a eliminação;

II - Termo de Eliminação de Documentos, contendo: data a eliminação;

indicação dos atos oficiais que autorizam a eliminação; nome da Secretaria ou entidade produtora/acumuladora dos documentos eliminados;

nome do responsável pela eliminação;
referências aos documentos especificados na listagem de eliminação de documentos anexa ao termo;
datas limite dos documentos eliminados;
quantificação dos documentos eliminados;
nome da unidade responsável pela eliminação;
assinatura do titular da unidade responsável pela eliminação.

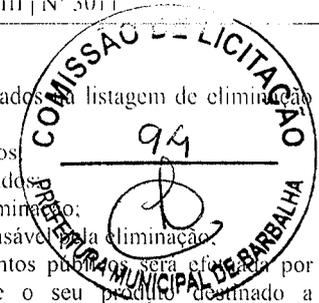
Art. 20 - A eliminação de documentos públicos será efetuada por meio de fragmentação mecânica e o seu produto destinado a reciclagem, quando do contrário, no caso de fragmentação manual, será feita incineração imediata, sob a supervisão de uma comissão de servidores nomeada para esta finalidade.

Art. 21 - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a eliminação de documentos comprovadamente inutilizados, seja em decurso do tempo ou qualquer fator natural ou fortuito, mediante a elaboração de relatório circunstancial emitido pela Instituição Arquivística Municipal.

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 02 de agosto de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha



Publicado por:

Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:DC77A2E7

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL.**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(FRANCISCA MARIA DA SILVA BARBOSA)**

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (IRRIGAÇÃO), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO SACO, DT ARAJARA). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:

Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:D40C3221

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS
PORTARIA**

PORTARIA Nº 01.08.003/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

INSTITUIR O VALOR A SER COBRADO PELO USO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - ZONA AZUL, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. ARÔDO DE CASTRO MACÊDO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, e demais dispositivos legais.

CONSIDERANDO a iminente deflagração de processo licitatório na modalidade Concorrência, na forma do inciso II, do art. 2º Lei Federal nº 8.987/95, para a efetivação da concessão da outorga;

CONSIDERANDO a necessidade de fixação de valor a ser pago pelos usuários no ato de estacionamento nas vagas de caráter rotativo de veículos automotores;

CONSIDERANDO a pesquisa de mercado realizada pela Diretoria de Compras Governamentais do Município de Barbalha/CE, tomando por base os Municípios circunvizinhos que praticam o estacionamento rotativo, Juazeiro do Norte/CE e Crato/CE;

RESOLVE:

Art. 1º A utilização do estacionamento rotativo de que trata a Lei Municipal nº 2.107/2013, far-se-á mediante a exigência de preço público, fixado, para o período de 01 (uma) hora, no valor de R\$ 2,00 (dois reais), podendo ser atualizado anualmente, na forma do §1º, do art. 2º da citada Lei.

Art. 2º Na forma do art. 7º, da Lei Municipal nº 2.107/2013 fica fixado em R\$ 20,00 (vinte reais), o valor do preço público para regularização do veículo, valor diretamente correspondente a 10 (dez) horas de estacionamento na vaga.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2022.

ARÔDO DE CASTRO MACEDO

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria de Nomeação nº 03.01.198/2022

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:412A5FEC

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA**

PORTARIA N.º 26.07.004/2022 De 26 de julho de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

NOME	CARGO	CPF
João Paulo Bezerra	Presidente da Comissão de Licitação	826.268.473-72

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 18.07.002/2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 26 de julho de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal
Portaria Publicada no Átrio Municipal em 26 de Julho de 2022.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:590417CD

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA**

PORTARIA N.º 01.08.001/2022 De 01 de agosto de 2022.

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o requerimento do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

NOME	CARGO	CPF
João Paulo Bezerra	Presidente da Comissão de Licitação	826.268.473-72

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 01 de agosto de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:1EB51845

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA**

PORTARIA N.º 01.08.002/2022 De 01 de agosto de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

NOME	CARGO	CPF
Moisés Souza Domingos	Presidente da Comissão de Licitação	050.707.883-70

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 01 de agosto de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:5EC8BCA9

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA**

Portaria de Nomeação nº 01.08.004/2022, de 01 de agosto de 2022.

“Dispõe sobre a Nomeação dos membros para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 003/2022 SMS da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE e dá outras providências.”



ANEXO II

Roteiro Básico de Testes da Amostra

O roteiro básico de testes de a amostra descrito a seguir descreve o mínimo de testes que deverão ser realizados, porém a comissão de licitações e sua comissão de julgamento técnico poderão utilizar-se de todo e qualquer item do Termo de Referência e especificações técnicas para solicitar a comprovação de seu total atendimento. O não atendimento de qualquer dos itens solicitados pela comissão de julgamento ensejará a desclassificação da licitante.

APLICATIVO AMOSTRA

Item	Funcionalidades	Atende (A)	Não Atende(NA)
01	O aplicativo a ser utilizado pelo motorista deverá ter a mesma apresentação em ambas as plataformas, IOS (Apple Store) e Android (Google Play).		
02	Efetuar um cadastro de um novo motorista via app		
03	O aplicativo não deverá permitir a aquisição de vaga de estacionamento rotativo pelo usuário, fora do período configurado no sistema de estacionamento rotativo.		
04	Só deverá ser permitido a aquisição de tempo de estacionamento para as vagas apresentadas no sistema de estacionamento rotativo, para os horários de serviço do estacionamento rotativo, em conformidade nos horários cadastrados no sistema.		
05	O usuário quando utilizar o aplicativo para estacionar, enviará automaticamente para o painel de controle os dados de transação como: placa, data, horário, local estacionado e período selecionado.		
06	O usuário quando utilizar o aplicativo para estacionar, enviará automaticamente para o painel de controle os dados de transação como: placa, data, horário, local estacionado e período selecionado.		
07	O aplicativo deverá permitir a inserção de crédito para a utilização de tickets por diferentes meios, como: cartão de crédito, cartão de débito, pix ou código de cartão pre-pago.		
08	O usuário poderá renovar a zona azul quando selecionar por 01 (uma) hora ou 02(duas) horas, desde que não ultrapasse o limite de 2 (duas) aquisições na mesma vaga.		
09	O aplicativo deverá alertar ao usuário o tempo restante para expirar o tempo adquirido de estacionamento rotativo, os avisos dever ser de 20, 10 e 0 minutos.		
10	Os alertas permitem a remoção ou renovação quando o usuário possuir a possibilidade.		
11	Quando o usuário não possuir crédito deverá ser direcionado diretamente para a tela de compra de créditos.		
12	O aplicativo deverá possuir um chat para acesso as dúvidas, reclamações ou sugestões.		



SISTEMA WEB MOTORISTA

Item	Funcionalidades	Atende (A)	Não Atende (NA)
01	O sistema de estacionamento rotativo deverá possuir um portal WEB para que o usuário possa visualizar seus créditos, transações de compra e ativação.		
02	Através do portal web deverá ser permitido ao usuário cadastrar e apagar placa de veículo		
03	Também deverá ser permitido via portal web a alteração de dados cadastrais. Ao solicitar a troca de senha deverá ser validado através de envio de link de autenticação por e-mail cadastrado.		
04	O portal web deve permitir o cadastro de cartão de crédito		
05	O portal web deve permitir ao usuário ativar a placa do veículo, restringindo até o tempo limite		

APLICATIVO PONTO DE VENDA

Item	Funcionalidades	Atende (A)	Não Atende (NA)
01	O sistema para comercialização do estacionamento rotativo através da utilização em postos credenciados (P.D.V) deverá funcionar: P.O.S.		
02	O aplicativo deverá funcionar em equipamento de P.O.S ou equivalente, com impressora integrada ao corpo, permitir conexão 3G ou superior, com certificação ANATEL, possuir wi-fi e permitir a compra de créditos via débito, crédito e dinheiro.		
03	O dispositivo P.O.S deve ser compatível com a tecnologia NFC e Smart Card para aceitar pagamentos em débito e crédito, assim aumentando as alternativas de pagamento para a escolha do cidadão.		
04	A impressão do comprovante das transações feitas no P.O.S deverão poder ser feitas no próprio equipamento e deverão conter os seguintes dados: data, hora, local, placa do veículo, identificação do estabelecimento.		
05	O ponto de venda (PDV) deverá ser interligado ao painel de controle e enviar para a central de controle todos os dados da transação como: placa, data, horário, período selecionado e com a identificação do PDV		
06	O aplicativo P.D.V deve permitir que os revendedores utilizem como forma de pagamento os sistemas Pós pago.		
07	Quando realizado uma aquisição de tempo de estacionamento rotativo, o aplicativo PDV deve fornecer para o sistema os seguintes dados: o endereço de estacionamento, a placa e período de permanência da vaga de acordo com os limites.		
08	Deverá ser possível ao motorista realizar uma ativação em qualquer PDV, utilizando saldo existente em sua conta, para isto deverá informar a placa do veículo e CPF cadastrado no sistema e depois inserir a senha.		
09	O PDV deverá ser cadastrado e controlado via painel da central de controle, assim como sua taxa de comissão.		



10	O aplicativo PDV deverá possuir histórico de transação para compra e venda de créditos realizados.		
----	--	--	--

APLICATIVO FISCAL

Item	Funcionalidades	Atende (A)	Não Atende (NA)
01	O sistema de fiscalização da zona azul deverá ser integrado ao painel de controle.		
02	O aplicativo utilizado pelo fiscal do estacionamento rotativo deverá ser compatível com o sistema operacional Android e funcionar diretamente e equipamento próprio a ser fornecido.		
03	O equipamento utilizado pelo fiscal do estacionamento rotativo deverá ter no mínimo as seguintes configurações; tela de no mínimo 4 polegadas, ter impressora acoplada ou permitir impressora conectada via Bluetooth, possuir conexão wifi e 3G ou superior.		
04	Os dados do fiscal para acesso ao sistema deverão ser cadastrados previamente no painel da central de controle, com pelo menos os seguintes dados: nome, CPF e e-mail		
05	A senha de acesso para o fiscal deve ser cadastrada pelo sistema e só poderá ser substituída pelo painel de controle.		
06	O aplicativo do fiscal deverá fazer a consulta da placa, e o sistema deverá retornar o estado das ativações, informando o tempo restante. Em caso de ausência de ticket o aplicativo do fiscal informará ao centro de controle que a placa está irregular.		

CENTRO DE CONTROLE DA CONCESSIONÁRIA - Portal Web

Item	Funcionalidades	Atende (A)	Não Atende (NA)
01	A concessionária deverá possuir um portal web para gerenciamento do estacionamento rotativo dig-ital que permita a visualização em tempo real das vendas, notificações e todas as informações do sistema.		
02	O centro de controle da concessionária deverá permitir o cadastro de todas as informações referentes ao sistema de estacionamento rotativo.		
03	O centro de controle da concessionária deverá permitir o cadastro de todas as regras pertinentes ao funcionamento do estacionamento rotativo e integrar em tempo real as informações nas plataformas dependentes que são os APP'S, PDV's, aplicativo motorista, operador e fiscal.		
04	O centro de controle da concessionária deve permitir a inclusão e exclusão das regras dos sistemas do P.D.V, APPS Fiscais, Monitores e Motorista por meio do portal, fazendo toda a atualização automática no sistema. As regras do sistema de estacionamento rotativo definem a política de valores e horários de funcionamento.		



05	O centro de controle da concessionária deverá permitir o cadastro de regras de funcionamento, com atualização automática para os PDV's, aplicativos motoristas, monitor e fiscal.		
06	O centro de controle da concessionária deverá apresentar a quantidade exata das vagas na tabela após o cadastro.		
07	O centro de controle da concessionária deverá possuir sistema de BIG DATA (grande volume de dados), capaz de gerar relatórios inteligentes em tempo real automaticamente, e permitir exportação dos relatórios.		
08	O centro de controle da concessionária deverá fornecer relatórios em tempo real sobre a quantidade pagantes, notificados, valor arrecadado no dia e permitir a extração deles a qualquer momento, para os devidos usuários registrados e com permissão de acesso a este recurso.		
09	O centro de controle deverá demonstrar relatório detalhado com as ativações dos veículos como placa e data da ativação do serviço no formato: Dia, Semana e Mês		



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.
REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.08.05.1

Objeto: Contratação de empresa especializada a outorga de concessão onerosa dos serviços de implantação, exploração e administração de estacionamento rotativo remunerado de veículos em áreas, vias e logradouros públicos, bem como a implantação e manutenção dos equipamentos e da sinalização horizontal e vertical no Município de Barbalha/CE, nos termos da Lei nº 2.107/2013, Lei 2.382/2019, do Decreto nº 049/2017 e Portaria nº 14.07.002/2022, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Prezados Senhores:

Pela presente apresentamos nossa proposta, de conformidade com o EDITAL referido, a saber:

a) Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade e risco, todos os serviços objeto da Concorrência Pública nº 2022.08.05.1 ofertando à Prefeitura do Município de Barbalha/CE em remuneração pela outorga da concessão, **o percentual mensal de _____% (_____)** sobre o faturamento bruto, conforme planilha de detalhamento dos custos e investimentos que deverá acompanhar a presente proposta.

b) Declaramos expressamente que todos os serviços concedidos serão prestados em rigorosa conformidade com os termos, condições e normas definidos no Edital e seus Anexos, dos quais temos pleno conhecimento e manifestamos nossa integral concordância.

c) Concordamos que nenhum direito à indenização, reembolso ou compensação a quaisquer títulos nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita por essa Municipalidade.

d) Esta Proposta tem validade por 60 (sessenta) dias.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

Endereço:

Local e Data:

Assinatura do Proponente



MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS DA PROPOSTA COMERCIAL

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.08.05.1

LICITANTE: _____

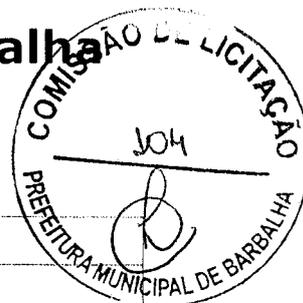
OBJETO: Contratação de empresa especializada a outorga de concessão onerosa dos serviços de implantação, exploração e administração de estacionamento rotativo remunerado de veículos em áreas, vias e logradouros públicos, bem como a implantação e manutenção dos equipamentos e da sinalização horizontal e vertical no Município de Barbalha/CE, nos termos da Lei nº 2.107/2013, Lei 2.382/2019, do Decreto nº 049/2017 e Portaria nº 14.07.002/2022, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme memorial descritivo e seus anexos.

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa Planilha de Custos que suporta nossa Proposta Comercial, conforme segue:

INVESTIMENTO INICIAL			
Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total
Projeto de Sinalização Horizontal e Vertical de toda a área de Estacionamento Rotativo (1ª Fase)			
Dispositivos portáteis para os monitores			
Dispositivos portáteis para os Agentes			
Dispositivos portáteis para os Assistentes Operações			
Pontos de Vendas			
Sinalização Horizontal m ²			
Sinalização Vertical			
Custos com Treinamento			
Estruturação da Central de Atendimento ao Público			
Jogo de uniformes (Inverno + Verão)			
Campanha de Divulgação para o usuário			
Outros (especificar)			
Custo total investimento			

DESPESAS - OPERACIONAIS			
Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total
Despesas Escritório Diversos + água + luz + telefone + Internet			
Aluguel do Centro de Atendimento ao Público			
Combustível e Viagens			
Manutenção de Sinalização Viária (2,0% ao mês)			
Custos com Telefonia Móvel dos Equipamentos			
Material de Consumo (Bobinas Impressora, etc.)			



Custos de Infraestrutura/Software			
Despesas gerais com Seguro / Assessoria jurídica / Contábil			
EPI / Protetor solar / Médico do Trabalho			
Outros (especificar)			
Total de Despesas Operacionais			

Cargos	Qtd.	Encargos	Valor unitário	Valor total
Gerente				
Supervisor Administrativo				
Assistente Operação				
Auxiliar Administrativo				
Monitores				
Técnico T.I/Analista de Sistemas				
Despesas Benefícios Funcionário (Vale Refeição e Transporte)				
Total:				

1ª FASE	Vagas	Horas/mês	Valor da Hora	Taxa de ocupação estimada	Valor Mensal
Vagas de Automóveis	XXXX	288	X,00	— %	
Vagas de Motocicletas	XXXXX	288	X,00	— %	
Faturamento Bruto Mensal Estimado:					

Impostos e Repasse Mensal		
Imposto	Tributação	Total %
Pis	Nos termos da legislação	
Cofins	Nos termos da legislação	
ISS	Nos termos da legislação	
Contribuição Social	Nos termos da legislação	
Imposto de Renda	Nos termos da legislação	
Taxa de Repasse a Prefeitura de XXXXXXXXX	Repasse mensal sobre a Receita Bruta: Mínimo de XX%	
Total		-

Custos Variáveis		
Imposto	Tributação	Total %
Taxa de Cartão de Crédito	Conforme negociação entre a Concessionária e a empresa de cartão.	



Taxa de Cartão de Débito	Conforme negociação entre a Concessionária e a empresa de cartão.	a
Taxa de repasse aos PDV	Conforme negociação entre a Concessionária e o ponto de venda.	a

Estimativa de Faturamento Concessionária - 1ª Fase	
Receita Bruta Mensal Concessionária (+)	
Carga Tributária (-)	
Repasse Prefeitura (-)	
Despesas com mão de obra (-)	
Despesas Operacionais (-)	
Amortização do Investimento Inicial em até 4 anos (-)	
Despesas com Custos Variáveis - ___% (-)	
Receita Mensal Concessionária (=)	

Tabela de amortização do investimento (máximo 48 meses)				
Investimento inicial	Mês	Correção (___% am)	Amortização	Saldo
	1			
	2			
	3			
	(...)			
	46			
	47			
	48			



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Arodo de Castro Macêdo, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na inscrita(o) no CNPJ sob o nº neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 2022.08.05.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, VALORES ESTIMADOS E DESCONTO OFERTADO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada a outorga de concessão onerosa dos serviços de implantação, exploração e administração de estacionamento rotativo remunerado de veículos em áreas, vias e logradouros públicos, bem como a implantação e manutenção dos equipamentos e da sinalização horizontal e vertical no Município de Barbalha/CE, nos termos da Lei nº 2.107/2013, Lei 2.382/2019, do Decreto nº 049/2017 e Portaria nº 14.07.002/2022, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Especificação	Valor Estimado da Arrecadação R\$	Percentual de Desconto Ofertado %	Valor Estimado da Receita R\$
01	Outorga de concessão onerosa dos serviços de implantação, exploração e administração de estacionamento rotativo remunerado de veículos em áreas, vias e logradouros públicos, bem como a implantação e manutenção dos equipamentos e da sinalização horizontal e vertical no Município de Barbalha/CE, nos termos da Lei nº 2.107/2013, Lei 2.382/2019 e do Decreto nº 049/2017, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.	Mensal 109.326,00	xx	Mensal xx
		Global (Período de 10 anos) 13.119.120,00		Global (Período de 10 anos) xx

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato tem como fundamento o Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 2022.08.05.1, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas da referida Secretaria, acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A Concessionária será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros que resultarem dos compromissos assumidos no contrato, não assumindo o PODER CONCEDENTE qualquer responsabilidade pelo pagamento dos encargos que competirem à mesma, tampouco se obrigando a restituições e reembolsos de valores principais e acessórios, despendidos com tais pagamentos.

3.2. A Concessionária ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, devendo prestar total observância às



normas de direito do trabalho em especial as relativas à segurança e medicina do trabalho, bem como medidas relacionadas com o seguro de seus empregados e de terceiros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias de acidentes que se verificarem.

3.3. A Concessionária obriga-se a acatar as disposições legais e regulamentares, instruções complementares estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE, bem como colaborar com as ações desenvolvidas por seus prepostos responsáveis pela fiscalização do serviço e, em especial:

3.3.1. Cumprir e colaborar com a autoridade no cumprimento do tempo de permanência dos veículos nos estacionamentos, conforme determinação do PODER CONCEDENTE.

3.3.2. Executar os serviços propostos pelo PODER CONCEDENTE, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência, dentro dos prazos estabelecidos.

3.4. O serviço de operação das áreas destinadas ao estacionamento no PODER CONCEDENTE compreenderá as seguintes obrigações e atribuições da Proponente vencedora:

3.4.1. A Concessionária compromete-se a adquirir, instalar e manter atualizados todos os equipamentos fixos, portáteis ou seus softwares, periféricos, peças de reposição e os acessórios necessários para a execução dos serviços especificados no Anexo I - Termo de Referência.

3.4.2. A Concessionária compromete-se a prestar serviço adequado, obedecendo às exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, generalidade, modicidade, cortesia e segurança, bem como, garantindo a aplicação das leis, normas e regulamentos específicos, colaborando com as autoridades na adoção de medidas que visem à eficácia do sistema de estacionamento rotativo.

3.4.3. A Concessionária compromete-se a projetar, implantar e proceder à manutenção de toda a sinalização de trânsito, precedido de aprovação e sujeito à fiscalização da área técnica responsável do poder Concedente referente ao estacionamento rotativo pago.

3.4.4. A Concessionária compromete-se a efetuar os controles administrativos e financeiros do sistema, proporcionando segurança ao poder Concedente, a possibilidade de verificação da arrecadação do sistema e maior qualidade da prestação dos serviços à população usuária.

3.4.5. A Concessionária compromete-se a instalar sede na área do PODER CONCEDENTE para atendimento ao usuário e utilização como base operacional.

3.4.6. A Concessionária compromete-se a estar capacitado para prestar as informações necessárias aos usuários, recepcionar e responder sugestões e reclamações na sua sede, em campo e através de serviço telefônico.

3.5. A Concessionária compromete-se para fins de execução do objeto deste Edital, a não explorar mão-de-obra infantil, sob pena de rescisão automática e imediata deste ajuste, sem qualquer direito à indenização, nos termos da Constituição Federal, artigo 7º, Inciso XXXIII.

3.6. A transferência direta ou indireta da concessão será admitida nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

CLÁUSULA QUARTA - DA COBRANÇA TARIFÁRIA

4.1. Os veículos, de passeio ou de carga que vierem a ocupar, mais de uma vaga, ou não estiver estacionado em vagas destinadas a eles, desde que informado nas placas de sinalização vertical, estarão sendo considerados infratores, pois estão estacionando em desacordo, mesmo que estiverem adquirido o e-tiquete em quantidade de ocupação para uma ou duas vagas, deverão receber Aviso de Estacionamento de Veículo em Situação Irregular e multa.

4.2. As áreas demarcadas com sinalização de regulamentação para táxi, farmácia, transporte de valores e outros, terão gratuidade, desde que justificadas e autorizadas pelo departamento competente do poder concedente.

4.3. Operações de carga e descarga de mercadorias serão permitidas na área regulamentada, desde que atendam a regulamentação do local, mediante pagamento normal da tarifa e tempo máximo de utilização.

4.4. Estarão isentos do pagamento da tarifa, os veículos Oficiais da União, dos Estados e Municípios, quando a serviço e devidamente identificados e autorizado pelo departamento competente do poder concedente.



4.5. Na hipótese de interrupção parcial ou total das vagas de estacionamento rotativo, objeto da presente concessão, para atos e eventos festivos cívicos, sociais, políticos, obras civis, entre outros, o PODER CONCEDENTE deverá comunicar expressamente a Concessionária com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas.

4.6. A Concessionária deverá manter registro de todas as operações de entrada de valores do sistema. O mesmo se aplica às movimentações e utilização de outros meios de pagamento implantados no sistema, segundo as regras do Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A Concedente deverá nomear um representante, o qual será responsável pela coordenação e supervisão técnica da execução do Contrato e decidirá sobre todas as questões relativas à qualidade e aceitabilidade dos materiais, mão-de-obra e cronograma de execução, bem como sobre todas as questões relativas à interpretação dos projetos e especificações técnicas, além daquelas relativas ao cumprimento satisfatório do Contrato no seu aspecto técnico e administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA/ CONTRATADA

6.1. O fornecimento, implantação e administração dos equipamentos eletrônicos de controle conforme Anexo I - Termo de Referência.

6.2. A implantação de sistema informatizado de gestão, fiscalização e monitoramento, conforme Anexo I - Termo de Referência.

6.3. O fornecimento de senha para acesso ao Portal da Operação (sítio da Internet).

6.4. Elaboração de projeto, implantação, manutenção de sinalização horizontal e vertical, realização da identidade visual que será adotada para o sistema nas áreas concedidas.

6.5. A implantação e credenciamento de Postos de Venda para comercialização aos usuários de Tiquetes, cartões pré-pagos e cartões emergenciais de preenchimento manual para utilização das vagas de Estacionamento Rotativo Pago.

6.6. Manter postos de vendas devidamente identificados, submetendo os modelos de comunicação visual à aprovação do PODER CONCEDENTE.

6.7. Manter o pessoal operativo devidamente uniformizado, segundo padrão submetido à aprovação do PODER CONCEDENTE, sendo o custo pela confecção dos uniformes de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

6.8. Encaminhar mensalmente ao PODER CONCEDENTE, todos os dados gerenciais do sistema.

6.9. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à CONCESSIONÁRIA, não cabendo-lhe direitos de pleitear do PODER CONCEDENTE qualquer situação ou reembolso de quantias principais ou acessórias.

6.10. Repassar mensalmente ao PODER CONCEDENTE o valor equivalente ao da proposta ofertada.

6.10.1. Fica concedida pelo PODER CONCEDENTE uma carência de 03 (três) meses, contados do início da operação, de isenção de repasses, devendo a CONCESSIONÁRIA começar a efetuar-los a partir do faturamento referente ao quarto mês de operação.

6.10.2. A CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o repasse mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao da arrecadação.

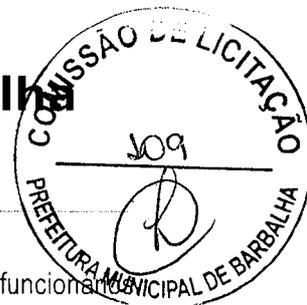
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA

7.1. Demarcar as 685 seiscentos e oitenta e cinco vagas.

7.1.1. A implantação deverá ser efetuada pela Concessionária em até 60 (sessenta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviços.

7.1.2. O total de vagas previstas é de 685 (seiscentos e oitenta e cinco) vagas.

7.2. Demarcar as vagas especiais (vagas de curta duração/idoso/deficiente físico), nos termos da legislação de trânsito; sendo estas isentas de preço público para o estacionamento regular.



7.3. Nos primeiros 15 (quinze) dias de funcionamento, deverá disponibilizar número suficiente de funcionários para orientar os usuários sobre a forma de funcionamento do novo sistema, evitando desta forma qualquer tipo de desconforto à população.

7.4. Responsabilizar-se pela contratação e remuneração dos Pontos de Venda (PDV) e das operadoras de cartão de crédito e débito, necessárias a implantação e funcionamento do sistema, conforme fixado neste termo de referência;

7.5. Deverá apresentar à Concedente anualmente, até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício fiscal, o balanço patrimonial, de resultado econômico anual, os livros obrigatórios escriturados na forma da legislação civil.

7.6. Realizar a implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e anexos.

7.7. Prestar os serviços obedecendo às exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, cortesia e segurança, na forma prevista na legislação.

7.8. Executar os serviços objeto da Concessão de acordo com as melhores técnicas aplicáveis a trabalhos de sua natureza, com zelo e diligência, bem como a mais rigorosa observância às especificações previstas neste Termo de Referência, normas do serviço e demais detalhes e ordens que emanarem do Poder Concedente.

7.9. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas do contrato.

7.10. Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação dos serviços.

7.11. Iniciar a gestão e exploração do Sistema de Estacionamento Rotativo, incluindo a modernização, operação e manutenção nos prazos estabelecidos em contrato, conforme fases e etapas de implantação, exceto quando este prazo for prorrogado pelo Poder Concedente, em razão de interesse público.

7.12. Adquirir, instalar e manter atualizados todos os equipamentos, softwares, periféricos, peças de reposição e acessórios necessários para a execução dos serviços.

7.13. Responsabiliza-se integralmente pela guarda dos equipamentos e materiais objeto do contrato de Concessão.

7.14. Fornecer a mão de obra necessária, arcando com todas as despesas relativas a salários, encargos, direitos e vantagens de seus empregados, bem como pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor. Nenhum vínculo trabalhista se estabelecerá entre os empregados da Concessionária, ou de terceiros que venha contratar, e o Poder Concedente.

7.15. Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, inclusive de terceiros, devendo mantê-los em serviço, uniformizados, com identificação e plenamente capacitados a executar suas funções.

7.16. Instalar unidade econômica e profissional no Município de Barbalha/CE, bem como criar e manter a central de atendimento aos usuários do sistema, inclusive via telefone, para prestar serviço de informação e reclamação atuando no horário de operação do sistema.

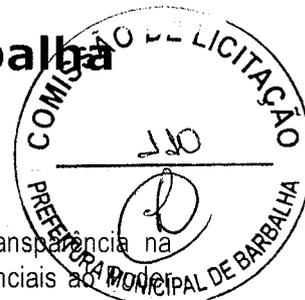
7.17. Acatar as disposições legais e regulamentares estabelecidas pelo Poder Concedente, bem como colaborar com as ações desenvolvidas por seus prepostos responsáveis pela fiscalização dos serviços.

7.18. Colaborar com os Agentes da Autoridade de Trânsito no cumprimento do tempo máximo de permanência dos veículos nos estacionamentos, conforme determinado no Regulamento do Sistema.

7.19. Comunicar os Agentes da Autoridade de Trânsito os veículos encontrados em estacionamento irregular.

7.20. Manter postos de vendas credenciados, devidamente identificados, na quantidade estipulada neste Termo de Referência.

7.21. Projetar, implantar e manter a sinalização horizontal e vertical em toda a área de abrangência do sistema, precedida de aprovação e sujeita à fiscalização do Poder Concedente; A sinalização viária horizontal e vertical, no âmbito de abrangência do estacionamento rotativo, incluindo as vagas especiais (vagas de curta duração/idoso/deficiente físico/carga e descarga) é de responsabilidade da concessionária, devendo a sinalização horizontal e a sinalização vertical ser renovada sempre que necessário e mantida limpa. Ao final do contrato, toda a sinalização viária será revertida para o município.



- 7.22. Efetuar os controles administrativos e financeiros, proporcionando segurança e transparência na verificação da arrecadação do sistema e encaminhando mensalmente todos os dados gerenciais ao Concedente.
- 7.23. Repassar mensalmente ao Poder Concedente o valor da obrigação onerosa conforme estabelecido no procedimento licitatório e condições estabelecidas no instrumento contratual.
- 7.24. Promover campanha publicitária educativa e promocional, orientando o usuário quanto às regras de utilização do sistema.
- 7.25. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos em razão dos serviços objeto da Concessão, qualquer que seja a sua natureza, mantendo-se em dia com o pagamento das obrigações fiscais e sociais, apresentando, sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento referentes ao mês anterior do último exigível.
- 7.26. Responsabilizar-se com exclusividade por quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados ao Poder Concedente ou a terceiros.
- 7.27. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas realizadas, seja na fase de proposta, projetos, estudos, execução de obras, operação do sistema, administração ou outros ônus decorrentes da Concessão.
- 7.28. Manter atualizado o inventário e o registro dos bens vinculados à Concessão.
- 7.29. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente.
- 7.30. Não ceder, transferir, sub-rogar, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o contrato oriundo da Concessão, sem anuência prévia do Concedente, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual.
- 7.31. Responsabilizar-se pelos danos causados aos bens utilizados no serviço, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização do Concedente.
- 7.32. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, excetuando fiscais e técnicos vinculados à Concedente.
- 7.33. Responder, nos termos da lei, por quaisquer prejuízos causados ao Poder Público Municipal, aos usuários ou terceiros no exercício da execução das atividades da Concessão, não sendo imputável à Concedente qualquer responsabilidade, direta ou indireta; a fiscalização exercida pela Concedente não exclui ou atenua essa responsabilidade.
- 7.34. Responder nos termos da relação comitente comissário, pelos prejuízos causados a terceiros pelas entidades que contratar para a execução de atividades vinculadas à Concessão.
- 7.35. Comprometer-se em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.36. A Concessionária fica incumbida de promover a correção de eventuais falhas do sistema, independente da sua causa, sem prejuízo de posteriormente responsabilizar o real causador da falha.
- 7.37. A Concessionária fica incumbida de promover as alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de lei ou atualização de software, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas e que permitam a sua ideal operacionalização ou a otimização de seu funcionamento.
- 7.38. Zelar para que nos seus contratos com terceiros, com objeto integrado às atividades da Concessão, sejam rigorosamente observadas às regras do Contrato firmado com o Poder Público e demais normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, sobretudo no que diz respeito às medidas de salvaguarda dos usuários, do pessoal afeto à Concessão e do meio ambiente.
- 7.39. Responsabilizar-se perante o Concedente, em contratar apenas entidades que detenham capacidade técnica e profissional adequada.
- 7.40. Obter todas as licenças e autorizações necessárias ao exercício das atividades vinculadas à Concessão.
- 7.41. Obriga-se a cumprir o disposto na legislação nacional, estadual e municipal relativa à matéria de proteção ambiental, bem como à saúde e à sanidade. O Concedente poderá exigir da Concessionária durante



a Concessão, que adote medidas de proteção e recuperação do meio ambiente, da saúde e da segurança, inclusive por intermédio de novas obras e serviços não previstos inicialmente, observado o que dispõe o presente Contrato, sempre e preservando o inicial equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE/CONTRATANTE

- 8.1. Comunicar a concessionária, com a antecedência necessária, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis, no mínimo, qualquer alteração na concessão, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 8.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da concessão, as cláusulas contratuais, aplicar as penalidades inerentes e exercer a fiscalização de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro, através de seus Agentes da Autoridade de Trânsito.
- 8.3. Efetuar a fiscalização do serviço objeto desta licitação, através dos Agentes da Autoridade de Trânsito, aplicando as penalidades aos infratores que deixarem de efetuar o pagamento das tarifas e arrecadando as multas decorrentes.
- 8.4. Garantir a eficácia do sistema de estacionamento rotativo, objeto da presente concessão, dando pleno apoio ao concessionário na sua atuação, colocando permanentemente disponíveis, durante o período de funcionamento do sistema, Agentes da Autoridade de Trânsito com poder necessário de atuação com a finalidade de firmar os autos de infração dos veículos estacionados irregularmente na vaga e/ou em locais proibidos, de acordo com o estabelecido na legislação e neste edital.
- 8.5. Responsabilizar-se por eventual fiscalização falha quanto à aplicação das penalidades aos infratores.
- 8.6. Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, de acordo com os termos do Edital e de seus Anexos, adotando e tomando todas as providências necessárias.
- 8.7. Intervir na concessão nos casos e condições previstos em lei.
- 8.8. Extinguir o contrato nos casos previstos em lei.
- 8.9. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas.
- 8.10. Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação.
- 8.11. Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, de acordo com os termos do contrato, adotando e tomando todas as providências em prazo não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data da comunicação efetuada pela concessionária.
- 8.12. Indicar profissionais que fiscalizarão os serviços e o relacionamento com a concessionária.
- 8.13. Proceder a análise e aprovação do projeto a ser implantado e submetido pela concessionária, de acordo com o Termo de Referência, autorizando em seguida o início da operação.
- 8.14. Liberar as áreas objeto do contrato totalmente desembaraçadas administrativa e judicialmente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato.
- 8.15. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 8.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Concessionária durante o prazo de vigência do Contrato.
- 8.17. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato.
- 8.18. Fiscalizar a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- 8.19. Fornecer para a Concessionária quando solicitado, Atestado Técnico, descrevendo e especificando os serviços executados de acordo com o objeto do Edital e de seus Anexos, conforme art. 30, § 4º, da Lei Federal no 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA TARIFA POR VAGA E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. TARIFA POR VAGA ZONA AZUL

- 9.1.1. O valor do sistema de estacionamento rotativo de veículos remunerado, na Zona Azul é de R\$: 2,00 (dois reais) por veículo, por hora.



9.1.1.1. O tempo máximo de permanência do veículo em uma mesma vaga é de 2 (duas) horas. O excedente será cobrado conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.

9.2. As tarifas serão pagas diretamente pelos usuários à Concessionária, e será de sua responsabilidade a administração destes valores.

9.3. A CONCESSIONÁRIA é responsável pela integridade e guarda dos meios de pagamento descritos na presente cláusula, que deverão ser estocados, sob sua responsabilidade, em local com condições de armazenamento e de segurança, compatíveis com o produto em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO E REVISÃO DA TARIFA

10.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONCESSIONÁRIA, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante depósito Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____, nominal a _____. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, cópia do comprovante do depósito mensal até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

10.1.1. Fica a Concessionária, durante os 03 (três) primeiros meses de contrato, isenta de efetuar qualquer repasse financeiro, devendo, portanto, efetuar o repasse a partir do quarto mês de operação, tomando como base de cálculo o faturamento do mês anterior.

10.2. A revisão do valor da tarifa se dará por iniciativa do Poder Concedente, por solicitação da Concessionária, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro da concessão, observando-se as regras no Termo de Referência, observando a fórmula de reajuste abaixo:

$$VT=0,70 \times IPC + 0,30 \times IC$$

Onde:

VT = Valor de tarifa;

IPC= Índice de variação anual do piso salarial da categoria;

IC= Índice de Correção onde será considerada a variação anual do IGPM

10.2.1. A modificação das condições regulamentares do serviço que implique aumento dos encargos da Concessionária corresponderá à revisão das tarifas, na mesma proporção do percentual ofertado;

10.2.2. O preço da tarifa está estabelecido no Edital e será revisado após o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, obedecidas às regras previstas na Lei Federal nº. 8.987/95.

10.2.3. Quando o desequilíbrio econômico-financeiro da concessão for provocado pela ocorrência de fatos ou eventos supervenientes e imprevisíveis que alterem as condições iniciais da prestação dos serviços, a revisão se fará após a comprovação de que tal ocorrência guarda relação com as alterações verificadas.

10.2.4. Não terá lugar à revisão de tarifas quando a justificativa do pedido de revisão que se fundamentar na ocorrência de erros ou omissões quanto aos elementos considerados na elaboração da Proposta de Preços da Concessão do Serviço.

10.2.5. Poderá o Poder Concedente determinar a redução do valor do repasse relativo ao ônus da concessão, visando o estabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, caso os reajustes necessários venham a elevar significativamente o valor das tarifas aos usuários, visando à modicidade das tarifas.

10.2.6. A Proponente poderá viabilizar como fonte de receitas alternativas a comercialização dos espaços reservados para sinalização do Sistema, bem como os espaços não utilizados nos cartões para realizações de promoções e propaganda para si ou para terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

11.1. A implantação deverá ser efetuada pela Concessionária até 60 (sessenta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviços.

11.1.1. A expressão "dias trabalháveis" se refere aos dias efetivos de trabalho, sendo o contrário dos "dias de paralisações", ou sem atividade devido às chuvas, umidade do solo e aos feriados tradicionais.



11.2. Implantado o Estacionamento Rotativo Pago, sua ampliação para outras áreas destinadas à expansão do sistema somente poderá ser realizada a partir da solicitação feita pela Concedente, conforme a necessidade e de acordo com as modificações que ocorrerem no trânsito interno.

11.3. Ocorrendo necessidade de alteração do prazo, tal fato deverá ser objeto de comunicação expressa da Concessionária à Concedente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do fato gerador.

11.4. O Prazo contratual somente será revisto, quando seu descumprimento estiver embasado nos motivos de força maior, greves ou por motivos imputáveis ao PODER CONCEDENTE.

11.5. Ocorrendo a necessidade de alteração do prazo, com base nos motivos previstos no subitem anterior, tal fato deverá ser objeto de comunicação expressa da CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do fato gerador.

11.6. Serão descontados os dias de impossibilidade de trabalho, desde que decorram de motivos plenamente justificáveis e aceitos.

11.7. As interrupções somente serão aceitas pelo PODER CONCEDENTE se os fatos causadores das ocorrências forem devidamente comprovados e desde que os mesmos não decorram, direta ou indiretamente, de conduta dolosa ou culposa da CONCESSIONÁRIA.

11.8. Nenhuma penalidade será aplicada à CONCESSIONÁRIA, na eventualidade de ocorrência de fatos que estejam fora do seu controle, tais como, atrasos devido à greve de fabricantes de equipamentos, greves ou atrasos imprevistos dos correios, atrasos de caráter alfandegário, falhas da Administração em aprovar novas áreas para a instalação de equipamentos ou para aprovação de uma área para iniciação dos serviços, ou qualquer outra falha devido ao Município, devendo, todavia, a CONCESSIONÁRIA, informar imediatamente ao PODER CONCEDENTE a ocorrência de todo e qualquer atraso e/ou falha verificada.

11.9. Este contrato perdurará pelo prazo de **10 (dez) anos**, podendo ser prorrogado por igual período mediante renovação e acordo entre as partes, sendo sua prorrogação automática se não houver manifestação de qualquer das partes em até 180 (cento e oitenta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A recusa da CONCESSIONÁRIA em assinar o Contrato de Concessão de Serviço Público, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma considerada desclassificada.

12.2. Pela inexecução total ou parcial por parte da CONCESSIONÁRIA, além das medidas e penalidades previstas no contrato de concessão de serviço público, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das seguintes multas:

12.2.1. Pagamento de 1% (um por cento) do valor ajustado no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade.

12.2.2. Pagamento de 0,1% (um décimo por cento) do valor ajustado, nos seguintes casos:

a) por dia de atraso no início da sua execução, sem motivos justificativos e aceitos pelo PODER CONCEDENTE.

b) por dia de paralisação da sua execução, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo PODER CONCEDENTE.

c) pelo descumprimento de quaisquer cláusulas da concessão, excetuadas aquelas para os quais as sanções estejam especificamente estabelecidas, será aplicável a multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor ajustado, sendo elevada ao dobro nos casos de reincidência.

12.3. As multas previstas neste item serão acrescidas em moeda corrente dos pagamentos mensais devidos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE.

12.4. Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONCESSIONÁRIA às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

13.1. O PODER CONCEDENTE poderá revogar a Concessão nas hipóteses previstas nos artigos 7º da Lei que regula os procedimentos licitatórios (Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações), no que couber, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, pelo PODER CONCEDENTE, também nos seguintes casos:

- a) na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução da concessão;
- b) pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas ou pelo seu cumprimento irregular;
- c) quando, pelas reiteradas impugnações feitas pelo PODER CONCEDENTE, ficar evidenciada a incapacidade da CONCESSIONÁRIA para dar execução à concessão ou para prosseguir na sua execução;
- d) se a CONCESSIONÁRIA transferir a concessão, no todo ou em parte sem previa comunicação a concedente;
- e) na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da CONCESSIONÁRIA e,
- f) por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. A CONCESSIONÁRIA obriga-se à prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor previsto da arrecadação total do contrato no período de 10 anos, podendo optar dentre as modalidades assecuratórias legalmente discriminadas art. 56, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

14.1.1. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo da garantia oferecida, caso expire a validade da mesma antes do encerramento do contrato.

14.1.2. Em havendo aditamento do valor contratual a CONCESSIONÁRIA deverá proceder, em até 10 (dez) dias, ao aditamento da caução, de modo a manter-se a garantia inicial.

14.2. A "CONCESSIONÁRIA" obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo da garantia oferecida, caso a mesma venha a vencer antes do recebimento definitivo dos serviços.

14.3. A devolução da garantia ofertada será procedida após o encerramento do contrato, desde que restarem cumpridas todas as obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades supervenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A "CONCESSIONÁRIA" deverá efetuar o registro deste contrato segundo exigência da Resolução nº 425, do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia às suas expensas, ficando responsável por eventuais ônus que causar ao "PODER CONCEDENTE", caso descumpra essa obrigação.

15.2. A "CONCESSIONÁRIA" obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições exigidas, nos aspectos jurídicos e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis.

15.3. Este contrato não poderá ser transferido no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da "PODER CONCEDENTE", sob pena de ser o mesmo rescindido automaticamente.

15.4. A extinção da concessão se dará somente nos termos dos artigos 35 e seguintes da Lei Federal nº 8.987/95.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

16.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local dos serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

16.3 - A gestão do futuro contrato será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo Ordenador de Despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.



16.4 - A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.4.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

16.5 - Fica designado o servidor Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, especialmente, para este fim conforme Portaria nº XXXXXXXX de XX de XXXXXX de XXXX, para a fiscalização do referido Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os efeitos legais.

Barbalha/CE,

CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA

CONCEDENTE/CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública nº 2022.08.05.1



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Concorrência Pública

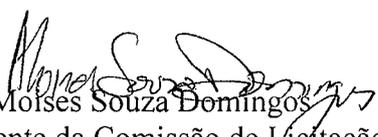
Critério de Julgamento - Maior Percentual de Oferta

Edital nº 2022.08.05.1

Objeto da Licitação: Outorga de concessão onerosa dos serviços de implantação, exploração e administração de estacionamento rotativo remunerado de veículos em áreas, vias e logradouros públicos, bem como a implantação e manutenção dos equipamentos e da sinalização horizontal e vertical no Município de Barbalha/CE, nos termos da Lei nº 2.107/2013, Lei 2.382/2019, do Decreto nº 049/2017 e Portaria nº 14.07.002/2022, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no dia 08 de setembro de 2022 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Domingos Sampaio Miranda, 715- Jardim dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 05 de agosto de 2022.


Moisés Souza Domingos
Presidente da Comissão de Licitação

PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 07.006/2022-TP. RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. O Município de Banabuiú, através da Secretaria de Infraestrutura, mediante a Comissão Central de Licitação e Pregões, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao certame de que trata a Tomada de Preços nº 07.006/2022-TP. O Presidente resolve declarar **HABILITADAS** as empresas: **01. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 10.932.123/0001-14; 02. ABRÁV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EURELI - EPP, CNPJ Nº 12.044.788/0001-17; 03. MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, CNPJ Nº 26.754.240/0001-75; 04. A.I.L. CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ Nº 15.624.138/0001-85; 05. LOPES CALISTO E CALISTO LTDA, CNPJ Nº 09.170.974/0001-98; 06. MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.615.710/0001-75; 07. CRP. COSTA CONSTRUÇÃO, CNPJ Nº 02.567.157/0001-29 e 08. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 63.551.378/0001-01.** Fica aberto o prazo recursal de que trata o art. 109, inc. I, alínea "a" da Lei 8.666/93 a contar da data da intimação desta decisão. Caso não haja interposição de recursos, neste ato fica a convocação para a sessão de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, para o dia **16 de agosto de 2022 às 08:00 horas**. O inteiro teor da decisão em Ata está disponível no endereço constante no preâmbulo do edital.

Banabuiú/CE, 09 de maio de 2022.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:171193C0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(JULIO CESAR LUNA MACHADO)

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (OLERICULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO FARIAS, ZONA RURAL). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:E3DAE485

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
2022.08.05.1.

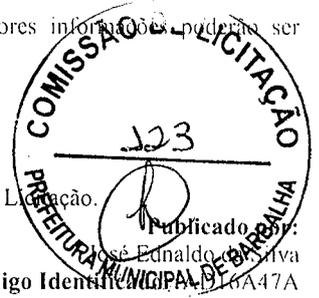
Aviso de Licitação - Concorrência Pública nº 2022.08.05.1. O Presidente da CPL torna público que estará realizando na sede da Prefeitura, certame licitatório na modalidade Concorrência Pública, tombada sob nº 2022.08.05.1, cujo objeto é a outorga de concessão onerosa dos serviços de implantação, exploração e administração de estacionamento rotativo remunerado de veículos em áreas, vias e logradouros públicos, bem como a implantação e manutenção dos equipamentos e da sinalização horizontal e vertical no Município de Barbalha/CE, nos termos da Lei nº 2.107/2013, Lei 2.382/2019, do Decreto nº 049/2017 e Portaria nº 14.07.002/2022, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 08 de setembro de

2022, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 05 de agosto de 2022.

MOISES SOUZA DOMINGOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Ednaldo de Azevedo
Código Identificador: 66A47A



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2022.07.13.1.

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.07.13.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de material médico, suplementos para dieta e alimentares, para atendimento as ordens judiciais, recomendações e doações, para com as pessoas carentes do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 83.158,00 (oitenta e três mil cento e cinquenta e oito reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Samya Flavya Nascimento Macedo e José Inácio de Oliveira Filho. Data de Assinatura do Contrato: 05 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:AE13A2BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2022.07.13.1.

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.07.13.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ISABELLE CAVALCANTE GONÇALVES LTDA EPP. Objeto: Aquisição de material médico, suplementos para dieta e alimentares, para atendimento as ordens judiciais, recomendações e doações, para com as pessoas carentes do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 4.481,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Samya Flavya Nascimento Macedo e Isabelle Cavalcante Gonçalves. Data de Assinatura do Contrato: 05 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:0261D101D9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 256.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A ANA LÚCIA ARRAIS RIBEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA DA CASA DE ACOLHIMENTO, PARA DESLOCA-SE À CIDADE DE FORTALEZA, NO PERÍODO DE 08/08/2022 À 10/08/2022, PARA ACOMPANHAR UMA

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.07.28.01. A Prefeitura Municipal de Irauçuba, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2022.07.28.01, que tem como objeto a Aquisição de material permanente para a realização do Programa Pacto Pela Aprendizagem, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE conforme especificação contida nos anexos do edital. O recebimento das propostas, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões, dar-se-á a partir das 17h00min do dia 08/08/2022, até às 17h00min do dia 19/08/2022. Data de Abertura das Propostas: 22/08/2022 às 08h00min. O Edital estará disponível nos Sites: www.bllcompras.org.br ou www.tce.gov.br, a partir da data da publicação deste Aviso. **Irauçuba/CE, 05 de agosto de 2022. Jayson Mota Azevedo Mesquita - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Farias Brito. A Comissão de Licitação comunica aos interessados o Resultado da Fase de Abertura de Propostas e Tomada de Preço Nº 2022.07.05.01, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços especializados de assessoria de setor pessoal, compreendendo a elaboração e acompanhamento de rotinas da folha de pagamento, geração do SIM, atualização do cadastro funcional, obrigações do setor, geração de transmissão da GFIP, deste Poder Legislativo, Câmara Municipal de Farias Brito/CE, dispondo do seguinte resultado: a empresa: M.S. Assessoria Contábil, Serv Adm. e Projetos), CNPJ nº 42.703.110/0001-60, apresentou menor entre as concorrentes classificadas, valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), tudo conforme Ata, e Mapa Comparativo de preço. A partir desta data fica aberto prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **Farias Brito/CE, 05 de Agosto de 2022. Yanna Camila Vieira Roque - Presidente da CPL da Câmara de Farias Brito/CE.**

Estado do Ceará - Município de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 013.2022 - TP. A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida. A CPL declara Habilitadas as seguintes licitantes, por atenderem a todas as exigências de habilitação do edital: 1. LS Serviços de Construções EIRELI - ME; 2. Construtora Impacto Comércio e Serviços EIRELI; 3. P2 Engenharia e Construção Civil LTDA. - EPP; 4. Estruturas Construções e Serviços LTDA.; 5. Construtora AG EIRELI; 6. Construtora Alves Machado LTDA. Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente a decisão de julgamento dos documentos de habilitação no dia útil seguinte. **São Gonçalo do Amarante/CE, 05 de Agosto de 2022. Anderson Augusto da Silva Rocha - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Resultado da Fase de Abertura de Propostas - Tomada de Preços Nº 05.009/2022-TP. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacatuba - CE torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento de Propostas de Tomada de Preços Nº 05.009/2022-TP, cujo objeto é a contratação de empresa para construção dos vestiários e Cabine de Imprensa do Estádio Betão, localizado no Bairro Pracinha, Município de Pacatuba-Ce: Propostas Desclassificadas: Arceturo Construções e Serviços LTDA e Torres Martins Serviços e Construções EIRELI-ME: Proposta Classificada - O.R. Barroso - Rodrigues Serviços. Tem-se por vencedora a empresa classificada de Menor Preço a empresa: O.R. Barroso - Rodrigues Serviços, com o valor global para o Lote Único de R\$ 605.691,48 (Seiscentos e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos), conforme Mapa de Análise de Propostas do Setor Técnico de Engenharia, disponíveis no site www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no Setor de Licitações. Fica aberto o prazo recursal, com base na alínea "b", inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/1993. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00 às 12h00min. sito à Rua Coronel João Carlos, 345 - Centro. **Iara Lopes de Aquino - Presidente. Pacatuba - Ce, 05 de julho de 2022.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré - Resultado do Julgamento das Propostas. A Comissão de Licitação de Quixeré comunica aos interessados o resultado do julgamento das propostas de preços referente à Tomada de Preços Nº 2206.02/2022 - cujo objeto é a pavimentação em paralelepípedo na Comunidade de Rua do Meio, junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município de Quixeré, declarando empresas Desclassificadas: Monte São Empreendimentos LTDA e Prisma Locacoes e Servicos EIRELI, por não atenderem as disposições do edital. Empresa vencedora: 01. Vigor Construccoes e Servicos de Engenharia EIRELI - valor global de R\$ 160.010,97 (cento e sessenta mil dez reais e noventa e sete centavos). A Ata da sessão do julgamento ora anunciado encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, no endereço: Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré - Ce. A comissão de licitação declara ainda aberto o prazo recursal, conforme previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. **Quixeré - Ce, 08 de agosto de 2022. José Eucimar de Lima - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Concorrência Pública nº 2022.08.05.1. O Presidente da CPL torna público que estará realizando na sede da Prefeitura, certame licitatório na modalidade Concorrência Pública, tombada sob nº 2022.08.05.1, cujo objeto é a outorga de concessão onerosa dos serviços de implantação, exploração e administração de estacionamento rotativo remunerado de veículos em áreas, vias e logradouros públicos, bem como a implantação e manutenção dos equipamentos e da sinalização horizontal e vertical no Município de Barbalha/CE, nos termos da Lei nº 2.107/2013, Lei nº 2.382/2019, do Decreto nº 049/2017 e Portaria nº 14.07.002/2022, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 08 de setembro de 2022, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 05 de agosto de 2022. Moises Souza Domingos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº TP/01/060622/SEINFRA. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - Regente: Comissão de Licitação - Processo Originário: Tomada de preços nº TP/01/060622/SEINFRA - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da restauração do piso da garagem municipal de Guaraciaba do Norte/CE. - Data de Abertura: 24/08/2022 - Horário: 08h30m - Local de Realização da Licitação: Setor de Licitações, na Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará - Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links https://www.portal.municipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e de 13h00m às 15h00m. **GUARACIABA DO NORTE - CE, 05 de Agosto de 2022 - Emanuel Fernando Ribeiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.13.1. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de consultoria em projetos, convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de compromisso, programas de ação continuada e instrumentos similares, na esfera federal e estadual, para atuar junto à secretaria de finanças e planejamento do município de Crato-CE. A comissão permanente de licitação da PMC torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de habilitação. Empresas habilitadas: ESPLAM - ESCRITORIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.207.962/0001-65; INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - INDES, inscrito no CNPJ sob o nº 07.258.970/0001-30. Em face do resultado referente à habilitação das empresas licitantes, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados a partir da publicação do presente aviso. Maiores informações através do telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14:00 horas (horário local). **Crato-CE, 04 de agosto de 2022 - Valéria do Carmo Moura - Presidente da CPL/PMC.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022/PE - O Pregoeiro Oficial de Tamboril-CE comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 056/2022/PE, cujo Objeto: **Aquisição de equipamentos e material permanente destinado a atender as necessidades do Hospital Regional junto a Secretaria de Saúde do Município de Tamboril - CE, conforme Termos da Emenda Parlamentar Proposta Nº 11795.650000/1220-04.** Prazo para Cadastro das Propostas: até o dia 18 de Agosto de 2022, às 14h; Data de Abertura e Classificação das Propostas: 18 de Agosto de 2022, às 14h15min; Data da Sessão e Abertura da Disputa de Lances: 18 de Agosto de 2022, às 14h30min. Há de ser considerado o Horário de Brasília. O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 14h, na Sede da Prefeitura e nos Sites: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/. Portal: www.bllcompras.org.br. **Tamboril-CE, 08 de Agosto de 2022.**

